



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Praça José Dantas, S/N – Centro, Heliópolis – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Mendonça Dantas e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº. **CLEISON MATOS GUERRA**, matrícula Nº 5.200, designado pelo Decreto Municipal Nº 038, de 07 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **ELIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 3.613 e **GILMÁRIA BARBOSA FILHA**, matrícula Nº 123.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **05 de março de 2025.**

Horário da Sessão: **08h30min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis (BA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Heliópolis/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

(c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.Heliópolis.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: **Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Heliópolis/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Heliópolis-BA, 17 de fevereiro de 2025.

José Mendonça Dantas
Prefeito Municipal de Heliópolis

Eliuza Sousa Mendes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Eluiza Sousa Mendes

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis (BA).

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos e motoristas considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Heliópolis.

Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever de o Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Heliópolis em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, noturno e período integral.

Aproveitamos para salientar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos.

Sendo assim, tem-se por licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtida através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

Caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

regras que norteiam a Administração Pública.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➤ Requisitos Gerais da Demanda

Registro de Preço para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (200 dias Letivos/ano)	Média do Valor por KM	Valor Total Global
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE ESTUDANTES DO TURNO MATUTINO/VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DA SERRA, PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, FINADO GABRIEL ZÉ DUDU, RETORNA, SERRA DAS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO. 17:00 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8.370	R\$ 6,96	R\$ 58.255,20
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 18:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURÉ E RETORNA PARA O TIJUCO. 22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2.592	R\$ 5,90	R\$ 15.292,80
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES	KM	9.752	R\$ 6,96	R\$ 67.873,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	TURNO MATUTINO/VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:00 SAI DO HELIÓPOLIS E VAI PARA O RIACHO 11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:30 MESMO PERCURSO DA IDA 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DE RIO REAL VAI PARA MARMELO, SEGUE PARA CASA DE BETO RETORNA, VAI PARA ANA, RETORNA, E VAI PARA A CASA DE NEM E SEGUE PARA A JIBOIA. 11:20 SAI DA JIBOIA VAI PARA A CASA DE ANA, SEGUE PELA PRINCIPAL E VAI PARA A JIBOIA 12:00 MESMO PERCURSO DE 6:30 17:30 MESMO PERCURSO DE 11:20, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.028	R\$ 5,90	R\$ 29.665,20
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA BARREIRA, CASA DE LITO, RETORNA ENTRADA DA BARREIRA RETORNA JOELMA, RETORNA, RIACHO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:30 MESMO PERCURSO 17:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	9.488	R\$ 6,96	R\$ 66.036,48



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA CASA DE BILA, VAI PARA LUCIANA, RETORNA, E VAI DIRETO PARA CAJAZEIRAS 11:00 MESMO PERCURSO, 12:20 MESMO PERCURSO 17:15 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.560	R\$ 6,96	R\$ 38.697,60
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DE BIZUI, BAIXA DA FAIXA, TONHO, RETORNA, PRÉDIO DO ARROZAL 2. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 13:00 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	6.176	R\$ 5,90	R\$ 36.438,40
8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS, JOÃO VELOZO, ANDRÉ, RETORNA MESSIAS E VAI PARA A SERRA DOS CORREIAS 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS	KM	2.784	R\$ 5,90	R\$ 16.425,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA VIUVEIRA VAI PARA ZÉ AMÉRICO, RETORNA CHAFARIZ, RETORNA, PARA VIUVEIRA.12:40 SAI DA VIUVEIRA E VAI PARA O CHAFARIZ E RETORNA PARA VIUVEIRA.17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.248	R\$ 5,90	R\$ 19.163,20
10	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.792	R\$ 5,90	R\$ 10.572,80
11	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VEÍCULO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:6:00 SAI DA CASA DE DENÍLSON, ADÃO, BAR DE TUNICO, ELSON, MARIA PRETA, DEVAN DO MEL ENTRADA DA MARIA PRETA, ESCOLA DO RICHÓ.12:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO.12:30 SAI DA CASA DE DENÍLSON, ALÍPIO, BAR DE TUNICO, PEIXINHO, ELSON, MARIA	KM	11.700	R\$ 8,58	R\$ 100.386,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	PRETA, GILMAR, EDNALVO TANQUE NOVO RIACHO.17:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VEÍCULO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURÉ E RETORNA PARA O TIJUCO. 12: 00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2.592	R\$ 8,58	R\$ 22.239,36
13	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:7:20 SAI DA CASA DE EDMUNDO VAI PARA A CASA DE CATONHO NA BARREIRA GRANDE RETORNA, CASA DE CHARUTO E VAI PARA VIUVEIRA. 11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:00 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:00 MESMO PERCURSO DA VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	9.216	R\$ 6,96	R\$ 64.143,36
14	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO 6:30 SAI DA SERRA, PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, VAI EM ADALTO ZÉ DUDU RETORNA, ZÉ	KM	6.364	R\$ 5,90	R\$ 37.547,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	DUDU, SERRA DOS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:7:00 SAI DA GARAGEM E VAI DIRETO PARA A CAJAZEIRAS, RETORNA E VAI PARA O CUMBANZÉ CASA DE JOÃO E RETORNA PARA A CAJAZEIRAS. 11:10 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	13.224	R\$ 6,96	R\$ 92.039,04
16	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 26 (VINTE SEIS) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:6:30 SAI DA CASA DE ERISVELDO, ARROZAL, TANQUE NOVO, RIACHO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:00 SAI DA CASA DE ERISVALDO, BAIXA DA FAIXA, ARROZAL MIRANDA, PAULO DE JUSTA, ITAPOROROCA, RIACHO NA ESCOLA 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	11.844	R\$ 8,50	R\$ 100.674,00
17	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES	KM	5.160	R\$ 6,96	R\$ 35.913,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	TURNO VESPERTINO E NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:12:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA VIUVEIRA, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIS. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 18:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA O TANQUE DAS VARGEN, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 22:00 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:7:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI ATÉ A FARMÁCIA, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIS E VAI ATÉ HELIÓPOLIS, ESTADUAL E RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 11:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA FARMÁCIA E SEGUE PARA HELIÓPOLIS, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 16:00 SAIR DA SERRA DO CORREIAS E VAI PARA HELIÓPOLIS, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	19.970	R\$ 6,96	R\$ 138.991,20
19	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:6:30 SAI DA CASA DE FABRÍCIO, VAI PARA PROF. CARMELITA, RIO REAL, RAIMUNDO	KM	11.872	R\$ 8,58	R\$ 101.861,76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	LEITE ENTRADA DA JIBOIA, TANQUINHO, CAJAZEIRA. 11:30 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA				
20	LOCAÇÃO DE 01 (UM), CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:10 SAI DA CASA DE GABRIEL, VAI ATÉ JÚLIO, RETORNA, BAR DE MUNDINHO, PISTA E VAI PARA A CRECHE 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.268	R\$ 5,90	R\$ 19.281,20
21	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:30 SAI DO TANQUE NOVO, MARQUINHOS, RETORNA, TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 13:00 TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO. 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.528	R\$ 5,90	R\$ 62.115,20
22	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:00 SAI DA CASA DE JIDEVAN, CANCELA, SITO, RETORNA, CANCELA, BA. 12:00	KM	3.164	R\$ 6,96	R\$ 22.021,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO VESPERTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 13:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O POVOADO FARMÁCIA, RETORNA PARA O TIJUCO. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.664	R\$ 5,90	R\$ 21.617,60
24	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 18:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO. 22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.792	R\$ 5,90	R\$ 10.572,80
25	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 07:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O SAPÉ, RETORNA PARA O TIJUCO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.984	R\$ 5,90	R\$ 35.305,60
26	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE	KM	5.020	R\$ 5,90	R\$ 29.618,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:30 SAI DO ARROZAL 2, VAI PARA O ARROZAL, SEGUE PARA CASA DE PIO, BIZUI, BAIXA DA FAIXA E SEGUE PARA O ARROZAL 2. 11:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
27	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 7:00 SAI DA GARAGEM VAI PARA O CASTRO ALVES, PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CRECHE, WALDIR PIRES RETORNA, ESTADUAL JOSE DANTAS, CRECHE E GARAGEM 11:30 MESMO PERCURSO E TRAZENDO OS ALUNOS DO ESTADUAL. 17:00 MESMO PERCURSO ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DANTAS E GARAGEM. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.746	R\$ 11,99	R\$ 20.934,54
28	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO , COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:40 SAI DA CASA DE MARCELINO VAI PARA JOÃO DOMINGOS, RETORNA VAI PARA O PAU FERRO, RETORNA PARA A CASA DE MARCELINO E VAI PARA A ENTRADA DOS ANTÃO E SEGUE PARA A VIUVEIRA. 11:20 SAI DA VIUVEIRA VAI PARA A CASA DE MARCELINO, RETORNA E SEGUE PARA O PAU FERRO, RETORNA, CASA DE MARCELINO E VIUVEIRA. 17:00	KM	5.430	R\$ 5,90	R\$ 32.037,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MESMO PERCURSO DAS 6:40 VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
29	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DE GARAGEM DA PREFEITURA, VAI PARA O BENDÓ, TANQUE NOVO, RIACHO, CEMITÉRIO, TAMARINDO, ESCOLA DO ESTADO 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO RIACHO TAMARINDO CEMITÉRIO TANQUE NOVO TONHO DE BELO. 13:00 MESMO PERCURSO IDA. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	36.248	R\$ 11,99	R\$ 434.613,52
30	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DA GARAGEM VAI PARA JURUBEBA, IGREJA, CANDEAL, PINDORAMA, WALDIR PIRES, CRECHE, GALDINO BARBOSA, RUI BARBOSA, ESCOLA CASTRO ALVES. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO E TRAZ OS ALUNOS DO WALDIR PIRES E ESTADUAL 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8.324	R\$ 8,58	R\$ 71.419,92
31	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO	KM	7.776	R\$ 5,90	R\$ 45.878,40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO6:50 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZÉ RAPOSA, ITAPOROROCA, PRÉDIO, RIACHO. 11:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.12:20 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZÉ RAPOSA, ITAPOROROCA, PRÉDIO, RETORNA, MARIVAN 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
32	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7:00 SAI DA CASA DE MIRO E VAI PARA O TIJUCO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:30 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.416	R\$ 5,90	R\$ 20.154,40
33	LOCAÇÃO DE 01 (UM), CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7:00 SAI DE HELIÓPOLIS E VAI PARA A VIUVEIRA 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.12:40 SAI DA FARMÁCIA E VAI PARA A VIUVEIRA.17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.800	R\$ 5,90	R\$ 63.720,00
34	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE	KM	16.944	R\$ 6,96	R\$ 117.930,24



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:20 SAI DA CASA DE TARCÍSIO, VAI ATÉ JÚLIO, RETORNA, PASSA PELA CASA DE TARCÍSIO, BAR DE MUNDINHO, VAI PARA VACA BRAVA, SERRA DO VACA BRAVA, RETORNA, PISTA E SEGUE PARA O CAPIM DURO, RETORNA, BAR DE MUNDINHO, SEGUE PARA O BAR DE ZÉLIO, PISTA, ESCOLA WALDIR PIRES, CASTRO ALVES, RUI BARBOSA, GALDINO BARBOSA, JOSÉ DANTAS. 7:40 MESMO PERCURSO. 11:30 MESMO PERCURSO. 12:30 MESMO PERCURSO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
35	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 12:00 SAI DA ESCOLA ESTADUAL E VAI PARA SERRA DAS CORREIAS.17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	4.660	R\$ 6,96	R\$ 32.433,60
36	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:40 SAI DA CASA DE ZÉ AMÉRICO, ANTANHO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRO, PEDRO DE ZÉ MARIA, RETORNA, VALERIA, SERRA DAS CORREIAS.12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:40 SAI DA CASA DE ZÉ AMÉRICO, ANTÔNIO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRO, PEDRO	KM	8.552	R\$ 6,96	R\$ 59.521,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	DE ZÉ MARIA, ANDRÉ, VALERIA, SERRA DOS CORREIAS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
37	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DA SERRA DAS CORREIAS, VIUVEIRA, SAPÉ, RETORNA, PAU FERRO, TIJUCO, FARMÁCIA, HELIÓPOLIS WALDIR PIRES E ESTADUAL. RETORNA SERRA DAS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:00 MESMO PERCURSO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	44.416	R\$ 11,99	R\$ 532.547,84
38	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DA GARAGEM DA PREFEITURA, CAJAZEIRAS, JOÃO GRANDE, PINDORAL, RETORNA 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO COLÉGIO DO ESTADO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.276	R\$ 8,58	R\$ 45.268,08
39	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DE ZÉ ALEXANDRE, DEVAM DO MEL, GILMAR, ZÉ DE LAÍDE, VANICE, ZÉ DE LAÍDE, TANQUE NOVO. 11:30 MESMO	KM	3.964	R\$ 6,96	R\$ 27.589,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	PERCURSO VOLTANDO 12:00 SAI DE ZÉ ALEXANDRE, ATÉ DEVAM DO MEL. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
40	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 06:40 SAI DA CASA DE CARLOS, CASCALHEIRA DE SANTANA, HERNANDES, RETORNA CASCALHEIRA DE SANTANA, ITAPOROROCA, RETORNA, PRÉDIO DA ITAPOROROCA SEGUE PARA O RIACHO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.624	R\$ 6,96	R\$ 39.143,04

A prestação do serviço será estipulada de acordo com o calendário letivo das redes municipal e estadual, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de prestação de serviço.

A contratação será através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço – SRP, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária e parcelado durante o período de vigência do Contrato, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez para o município.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

➤ **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21
- Lei nº 13.589/18
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)
- Código de Trânsito Brasileiro
- Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021
- Resoluções CONTRAN, Nº 819/2021 e 924/2022

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/21
- Lei Federal nº 11.947/09
- Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020
- ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 200

➤ **Requisitos Técnicos**

Para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus urbanos para transporte escolar, algumas considerações importantes devem ser levadas em conta:

- Certificar-se de que os ônibus disponibilizados pela empresa locadora estão em perfeitas condições de uso, atendendo a todos os requisitos de segurança, higiene e conforto.
- Garantir que os veículos tenham sido fabricados a partir de 2015 ou posterior, assegurando a qualidade e a conformidade com as normas de emissão de poluentes mais recentes.
- Verificar a capacidade dos ônibus para acomodar todos os alunos de forma segura e confortável, conforme a demanda do transporte escolar.
- Estabelecer claramente as responsabilidades da empresa contratada, incluindo a manutenção dos veículos, o fornecimento de combustível e a disponibilidade de substituição em caso de falhas mecânicas.

Ao considerar esses aspectos na análise técnica da contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação de ônibus urbanos para transporte escolar, será possível garantir a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço, atendendo às necessidades dos alunos e da comunidade escolar

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os serviços permanentes a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

O modelo vigente/histórico para o objeto deste Estudo Preliminar é executado atualmente por empresa contratada por este município através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço - SRP.

Os quantitativos de rotas levaram em consideração o número de alunos matriculados na rede municipal e estadual e que necessitam do transporte escolar e a distribuição geográfica dos alunos por escola e suas localidades. O município realizou um georreferenciamento (anexo a este Estudo Técnico Preliminar) para identificação dos roteiros e as quilometragens para cada itinerário.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Conforme análise de pregões com objetos similares, bem como da pesquisa realizada junto a fornecedores regionais e em sistemas de banco de preços online, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado.

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

O estudo visa avaliar no mercado prestadores de serviço de transporte escolar, permitindo que esses fornecedores tomem decisões informadas sobre a forma de execução com base em fatores como custo, qualidade e disponibilidade.

Portanto, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros.

Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município de Heliópolis e em outras instituições públicas, ao passo que não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as aquisições públicas da Administração Municipal sem elas de bens ou serviços às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Apresentamos a seguir algumas soluções para o fornecimento do objeto.

- **Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 75, inciso II):**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos se dispensando o rito licitatório e adotando, como preço médio de referência, aquele praticado no mercado junto a empresas.

- **Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:**

Os materiais são adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão federal e uma empresa contratada.

Ademais, destacamos que nesta solução, a ata ou atas a serem aderidas devem conter os itens descritos neste estudo e devem ser adquiridos através de termo de contrato ou instrumento equivalente.

- **Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço:**

Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o Município e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Como o critério é de MENOR PREÇO por item, no entanto, faz-se necessário parametrizar uma estimativa de valor monetário de consumo como referência.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de fornecedores, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 2.795.940,90 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Diante deste contexto, a solução 3 (Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço com vigência para 12 meses), permite ao Município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência do contrato, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, visto que a entrega será parcelada. Assim essa é a solução mais viável, eficiente e econômica no atual momento.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de aquisição que não possui restrição no mercado.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As atuais rotas estão relacionadas acima com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

Diante disso, a equipe de planejamento sugere que seja adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

Cabe também destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:

SÚMULA TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verifica a exigência do item estudado para o fornecimento pela unidade de medida: quilometragem.

A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão por que parcelado em itens ou agrupado em unidade de medida caixa não haverá restrição à competitividade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em fornecimentos mensais e ininterruptos por 12 (doze) meses ou mais, sem garantia de quantidades mínimas

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração, eis já é orientado aos servidores o uso racional e necessário, com vista a maior sustentabilidade das ações do município.

Por se tratar de objeto comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, apenas em casos específicos que seja necessário ajustes nas rotas, destes que previstas no instrumento contratual.

Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação, visto que se configura como um objetivo personalizado, adaptado a realidade da necessidade da rede educacional de ensino.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011

17. DA CONCLUSÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do art. 6º, inciso XLV c/c inciso II, do art. 40, ambos da Lei n. 14.133/2021, além de ratificar a necessidade desta para o atendimento as demandas internas e princípios da Administração Pública, e convalidando os interesses da Prefeitura Municipal de Heliópolis-BA, conforme inciso XIII, do art. 7º, da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Heliópolis-BA, 17 de fevereiro de 2025

Eliuza Sousa Mendes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (200 dias Letivos/ano)	Média do Valor por KM	Valor Total Global
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE ESTUDANTES DO TURNO MATUTINO/VEPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DA SERRA, PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, FINADO GABRIEL ZÉ DUDU, RETORNA, SERRA DAS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO. 17:00 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8.370	R\$ 6,96	R\$ 58.255,20
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO:18:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURÉ E RETORNA PARA O TIJUCO. 22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2.592	R\$ 5,90	R\$ 15.292,80
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO/VEPERTINO	KM	9.752	R\$ 6,96	R\$ 67.873,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:00 SAI DO HELIÓPOLIS E VAI PARA O RIACHO 11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:30 MESMO PERCURSO DA IDA 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DE RIO REAL VAI PARA MARMELO, SEGUE PARA CASA DE BETO RETORNA, VAI PARA ANA, RETORNA, E VAI PARA A CASA DE NEM E SEGUE PARA A JIBOIA. 11:20 SAI DA JIBOIA VAI PARA A CASA DE ANA, SEGUE PELA PRINCIPAL E VAI PARA A JIBOIA 12:00 MESMO PERCURSO DE 6:30 17:30 MESMO PERCURSO DE 11:20, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.028	R\$ 5,90	R\$ 29.665,20
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA BARREIRA, CASA DE LITO, RETORNA ENTRADA DA BARREIRA RETORNA JOELMA, RETORNA, RIACHO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:30 MESMO PERCURSO 17:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	9.488	R\$ 6,96	R\$ 66.036,48



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA CASA DE BILA, VAI PARA LUCIANA, RETORNA, E VAI DIRETO PARA CAJAZEIRAS 11:00 MESMO PERCURSO, 12:20 MESMO PERCURSO 17:15 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.560	R\$ 6,96	R\$ 38.697,60
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 6:30 SAI DE BIZUI, BAIXA DA FAIXA, TONHO, RETORNA, PRÉDIO DO ARROZAL 2. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 13:00 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	6.176	R\$ 5,90	R\$ 36.438,40
8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS, JOÃO VELOZO, ANDRÉ, RETORNA MESSIAS E VAI PARA A SERRA DOS CORREIAS 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO,	KM	2.784	R\$ 5,90	R\$ 16.425,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: 7:00 SAI DA VIUVEIRA VAI PARA ZÉ AMÉRICO, RETORNA CHAFARIZ, RETORNA, PARA VIUVEIRA. 12:40 SAI DA VIUVEIRA E VAI PARA O CHAFARIZ E RETORNA PARA VIUVEIRA. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.248	R\$ 5,90	R\$ 19.163,20
10	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.792	R\$ 5,90	R\$ 10.572,80
11	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VEÍCULO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:00 SAI DA CASA DE DENÍLSON, ADÃO, BAR DE TUNICO, ELSON, MARIA PRETA, DEVAN DO MEL ENTRADA DA MARIA PRETA, ESCOLA DO RICHÓ. 12:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:30 SAI DA CASA DE DENÍLSON, ALÍPIO, BAR DE TUNICO, PEIXINHO, ELSON,	KM	11.700	R\$ 8,58	R\$ 100.386,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MARIA PRETA, GILMAR, EDNALVO TANQUE NOVO RIACHO.17:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VEÍCULO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURÉ E RETORNA PARA O TIJUCO. 12: 00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	2.592	R\$ 8,58	R\$ 22.239,36
13	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUNZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:20 SAI DA CASA DE EDMUNDO VAI PARA A CASA DE CATONHO NA BARREIRA GRANDE RETORNA, CASA DE CHARUTO E VAI PARA VIUVEIRA. 11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:00 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:00 MESMO PERCURSO DA VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	9.216	R\$ 6,96	R\$ 64.143,36
14	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO 6:30 SAI DA SERRA, PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, VAI	KM	6.364	R\$ 5,90	R\$ 37.547,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	EM ADALTO ZÉ DUDU RETORNA, ZÉ DUDU, SERRA DOS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DA GARAGEM E VAI DIRETO PARA A CAJAZEIRAS, RETORNA E VAI PARA O CUMBANZÉ CASA DE JOÃO E RETORNA PARA A CAJAZEIRAS. 11:10 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	13.224	R\$ 6,96	R\$ 92.039,04
16	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 26 (VINTE SEIS) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:30 SAI DA CASA DE ERISVELDO, ARROZAL, TANQUE NOVO, RIACHO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:00 SAI DA CASA DE ERISVALDO, BAIXA DA FAIXA, ARROZAL MIRANDA, PAULO DE JUSTA, ITAPOROROCA, RIACHO NA ESCOLA 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	11.844	R\$ 8,50	R\$ 100.674,00
17	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O	KM	5.160	R\$ 6,96	R\$ 35.913,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO VESPERTINO E NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 12:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA VIUVEIRA, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIS. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 18:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA O TANQUE DAS VARGEN, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 22:00 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI ATÉ A FARMÁCIA, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIS E VAI ATÉ HELIÓPOLIS, ESTADUAL E RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 11:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA FARMÁCIA E SEGUE PARA HELIÓPOLIS, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. 16:00 SAIR DA SERRA DO CORREIAS E VAI PARA HELIÓPOLIS, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	19.970	R\$ 6,96	R\$ 138.991,20
19	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:30 SAI DA CASA DE	KM	11.872	R\$ 8,58	R\$ 101.861,76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	FABRÍCIO, VAI PARA PROF. CARMELITA, RIO REAL, RAIMUNDO LEITE ENTRADA DA JIBOIA, TANQUINHO, CAJAZEIRA. 11:30 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:30 MESMO PERCURSO. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA				
20	LOCAÇÃO DE 01 (UM), CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 7:10 SAI DA CASA DE GABRIEL, VAI ATÉ JÚLIO, RETORNA, BAR DE MUNDINHO, PISTA E VAI PARA A CRECHE 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.268	R\$ 5,90	R\$ 19.281,20
21	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:30 SAI DO TANQUE NOVO, MARQUINHOS, RETORNA, TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 13:00 TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO. 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.528	R\$ 5,90	R\$ 62.115,20
22	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO	KM	3.164	R\$ 6,96	R\$ 22.021,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	COM O SEGUINTE INTINERÁRIO: 6:00 SAI DA CASA DE JIDEVAN, CANCELA, SITO, RETORNA, CANCELA, BA. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO VESPERTINO O COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 13:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O POVOADO FARMÁCIA, RETORNA PARA O TIJUCO. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.664	R\$ 5,90	R\$ 21.617,60
24	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO NOTURNO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 18:00 SAI DO TJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO. 22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.792	R\$ 5,90	R\$ 10.572,80
25	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 7:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O SAPÉ, RETORNA PARA O TIJUCO. 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.984	R\$ 5,90	R\$ 35.305,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

26	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:30 SAI DO ARROZAL 2, VAI PARA O ARROZAL, SEGUE PARA CASA DE PIO, BIZUI, BAIXA DA FAIXA E SEGUE PARA O ARROZAL 2. 11:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.020	R\$ 5,90	R\$ 29.618,00
27	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 7:00 SAI DA GARAGEM VAI PARA O CASTRO ALVES, PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CRECHE, WALDIR PIRES RETORNA, ESTADUAL JOSE DANTAS, CRECHE E GARAGEM 11:30 MESMO PERCURSO E TRAZENDO OS ALUNOS DO ESTADUAL. 17:00 MESMO PERCURSO ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DANTAS E GARAGEM. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	1.746	R\$ 11,99	R\$ 20.934,54
28	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:40 SAI DA CASA DE MARCELINO VAI PARA JOÃO DOMINGOS, RETORNA VAI PARA O PAU FERRO, RETORNA PARA A CASA DE MARCELINO E VAI PARA A ENTRADA DOS ANTÃO E SEGUE PARA A VIUVEIRA. 11:20 SAI DA	KM	5.430	R\$ 5,90	R\$ 32.037,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	VIUVEIRA VAI PARA A CASA DE MARCELINO, RETORNA E SEGUE PARA O PAU FERRO, RETORNA, CASA DE MARCELINO E VIUVEIRA.17:00 MESMO PERCURSO DAS 6:40 VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
29	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7:00 SAI DE GARAGEM DA PREFEITURA, VAI PARA O BENDÓ, TANQUE NOVO, RIACHO, CEMITÉRIO, TAMARINDO, ESCOLA DO ESTADO 12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO RIACHO TAMARINDO CEMITÉRIO TANQUE NOVO TONHO DE BELO. 13:00 MESMO PERCURSO IDA. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	36.248	R\$ 11,99	R\$ 434.613,52
30	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7: 00 SAI DA GARAGEM VAI PARA JURUBEBA, IGREJA, CANDEAL, PINDORAMA, WALDIR PIRES, CRECHE, GALDINO BARBOSA, RUI BARBOSA, ESCOLA CASTRO ALVES. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO E TRAZ OS ALUNOS DO WALDIR PIRES E ESTADUAL 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	8.324	R\$ 8,58	R\$ 71.419,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

31	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 6:50 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZÉ RAPOSA, ITAPOROROCA, PRÉDIO, RIACHO. 11:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:20 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZÉ RAPOSA, ITAPOROROCA, PRÉDIO, RETORNA, MARIVAN 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	7.776	R\$ 5,90	R\$ 45.878,40
32	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 7:00 SAI DA CASA DE MIRO E VAI PARA O TIJUCO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:30 MESMO PERCURSO DA IDA. 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	3.416	R\$ 5,90	R\$ 20.154,40
33	LOCAÇÃO DE 01 (UM), CARRO TIPO UTILITÁRIO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 7:00 SAI DE HELIÓPOLIS E VAI PARA A VIUVEIRA 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. 12:40 SAI DA FARMÁCIA E VAI PARA A VIUVEIRA. 17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO,	KM	10.800	R\$ 5,90	R\$ 63.720,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
34	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:20 SAI DA CASA DE TARCÍSIO, VAI ATÉ JÚLIO, RETORNA, PASSA PELA CASA DE TARCÍSIO, BAR DE MUNDINHO, VAI PARA VACA BRAVA, SERRA DO VACA BRAVA, RETORNA, PISTA E SEGUE PARA O CAPIM DURO, RETORNA, BAR DE MUNDINHO, SEGUE PARA O BAR DE ZÉLIO, PISTA, ESCOLA WALDIR PIRES, CASTRO ALVES, RUI BARBOSA, GALDINO BARBOSA, JOSÉ DANTAS. 7:40 MESMO PERCURSO. 11:30 MESMO PERCURSO. 12:30 MESMO PERCURSO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	16.944	R\$ 6,96	R\$ 117.930,24
35	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 12:00 SAI DA ESCOLA ESTADUAL E VAI PARA SERRA DAS CORREIAS. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	4.660	R\$ 6,96	R\$ 32.433,60
36	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:40 SAI DA CASA DE ZÉ AMÉRICO, ANTANHO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRO, PEDRO DE ZÉ	KM	8.552	R\$ 6,96	R\$ 59.521,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	MARIA, RETORNA, VALERIA, SERRA DAS CORREIAS.12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:40 SAI DA CASA DE ZÉ AMÉRICO, ANTÔNIO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRO, PEDRO DE ZÉ MARIA, ANDRÉ, VALERIA, SERRA DOS CORREIAS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
37	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7:00 SAI DA SERRA DAS CORREIAS, VIUVEIRA, SAPÉ, RETORNA, PAU FERRO, TIJUCO, FARMÁCIA, HELIÓPOLIS WALDIR PIRES E ESTADUAL. RETORNA SERRA DAS CORREIAS. 11:30 MESMO PERCURSO 12:30 MESMO PERCURSO 17:00 MESMO PERCURSO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	44.416	R\$ 11,99	R\$ 532.547,84
38	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO7:00 SAI DA GARAGEM DA PREFEITURA, CAJAZEIRAS, JOÃO GRANDE, PINDORAL, RETORNA12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO COLÉGIO DO ESTADO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.276	R\$ 8,58	R\$ 45.268,08
39	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE	KM	3.964	R\$ 6,96	R\$ 27.589,44



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO E VESPETINO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO 6:30 SAI DE ZÉ ALEXANDRE, DEVAM DO MEL, GILMAR, ZÉ DE LAÍDE, VANICE, ZÉ DE LAÍDE, TANQUE NOVO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO 12:00 SAI DE ZÉ ALEXANDRE, ATÉ DEVAM DO MEL. 17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.				
40	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO TURNO MATUTINO COM O SEGUINTE INTINERÁRIO 6:40 SAI DA CASA DE CARLOS, CASCALHEIRA DE SANTANA, HERNANDES, RETORNA CASCALHEIRA DE SANTANA, ITAPOROROCA, RETORNA, PRÉDIO DA ITAPOROROCA SEGUE PARA O RIACHO. 11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.624	R\$ 6,96	R\$ 39.143,04
VALOR TOTAL					R\$ 2.795.940,90
Valor por Extenso: Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos					

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da sua ainda construção.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prestação dos serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual de Heliópolis é uma necessidade fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade e a segurança dos estudantes.

2.2. Acesso à Educação: O transporte escolar é essencial para assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas distantes ou de difícil acesso, possam frequentar as aulas regularmente. A falta de transporte pode resultar em evasão escolar e desigualdade no acesso à educação.

2.3. Segurança dos Alunos: A contratação de serviços de transporte escolar regulamentados garante que os alunos sejam transportados de forma segura. Veículos adequados e motoristas capacitados são fundamentais para minimizar riscos durante o trajeto.

2.4. Atendimento à Legislação: A legislação vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelece diretrizes que devem ser seguidas para a prestação de serviços de transporte escolar, assegurando a conformidade legal e a proteção dos direitos dos alunos.

2.5. Inclusão Social: O transporte escolar contribui para a inclusão social, permitindo que alunos de diferentes contextos socioeconômicos tenham acesso à educação, promovendo a equidade.

2.6. A rede pública municipal e estadual de Heliópolis possui um número significativo de alunos que dependem do transporte escolar para chegar às escolas, sendo que o município não dispõe de frota própria suficiente para atender a demanda requerida. A contratação de uma empresa especializada é necessária para atender essa demanda de forma eficiente. A modalidade de transporte deve ser adequada às necessidades dos alunos, considerando fatores como a idade, a distância e as condições das vias.

2.7. É imprescindível que o serviço de transporte escolar oferecido atenda a padrões de qualidade, incluindo a manutenção dos veículos, a formação dos motoristas e a supervisão durante o trajeto.

2.8. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte escolar é, portanto, uma medida necessária e urgente para garantir que os alunos da rede pública municipal e estadual de Heliópolis tenham acesso à educação de forma segura e eficiente.

2.9. Aproveitamos para salientar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos.

2.10. Sendo assim, tem-se por licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtida através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

2.11. Caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada para atender às necessidades dos órgãos envolvidos, visando à maior economicidade e cumprimento do interesse público, é o de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço.

3.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente.

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.4. Os benefícios almejados consistem em possibilitar uma prestação de serviço de qualidade, eficiente e eficaz, tendo em vista a satisfação e o bem-estar dos alunos.

3.5. Vantagens de contratar empresa para o Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação:

3.5.1. Redução de Custos: A contratação pode resultar em economia significativa, eliminando a necessidade de investimentos em veículos, manutenção e contratação de motoristas.

3.5.2. Especialização: Empresas especializadas em transporte escolar possuem experiência e conhecimento sobre as melhores práticas, garantindo um serviço de maior qualidade e segurança.

3.5.3. Conformidade Legal: Empresas contratadas estão melhor equipadas para cumprir com as exigências legais e normas de segurança, reduzindo o risco de multas e penalidades.

3.5.4. Flexibilidade e Escalabilidade: A contratação permite ajustes rápidos na quantidade de veículos e serviços, conforme a demanda de alunos, facilitando a adaptação a mudanças.

3.5.5. Foco na Educação: Ao contratar, a administração pública pode concentrar seus esforços em outras áreas, como a melhoria da qualidade educacional, enquanto a empresa cuidará do transporte.

3.5.6. Manutenção Regular: Empresas especializadas tendem a manter seus veículos em melhores condições, garantindo segurança e confiabilidade no transporte.

3.5.7. Treinamento de Pessoal: Empresas de transporte escolar costumam oferecer treinamentos regulares para motoristas, assegurando que estejam preparados para qualquer situação emergencial.

3.5.8. Transparência e Responsabilidade: Contratos claros e a possibilidade de fiscalização aumentam a transparência e a responsabilidade da empresa contratada em relação ao serviço prestado.

3.6. A contratação de empresa para o transporte escolar pode trazer benefícios significativos, tanto do ponto de vista econômico quanto na melhoria da qualidade e segurança do serviço, contribuindo para um ambiente educacional mais acessível e eficiente.

3.7. Assim, a contratação de uma empresa especializada, conforme a demanda, se configura como a forma mais ágil e vantajosa para atender às necessidades do município.

3.8. Diante dos aspectos mencionados, fica claro que esta contratação atende aos princípios fundamentais da administração pública, priorizando o interesse da população e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e líquidos

Subcontratação:

4.3. É permitido a sublocação, desde que os veículos atendam as especificações e condições constantes neste termo.

Garantia da contratação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO:

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e representantes legais.

5.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual serviço, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

5.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.4. O prestador de serviço deverá fazer o transporte dos alunos, conforme itinerário descrito no itens de cada rota do transporte escolar, nos dias letivos e de acordo com os horários de início e término das aulas: das 07:00hrs às 12:00hrs (turno matutino); das 13hrs às 17:30hrs (turno vespertino) e 18:30hrs às 22:30hrs (turno noturno). Ou em horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que dentro do itinerário e da quilometragem estabelecida.

5.5. Segue as Unidades de Ensino do Município para transporte de alunos.

Unidade de Ensino	Localidade
Colégio Estadual José Dantas de Souza	Sede
Creche Municipal Maria Licia Andrade	Sede
Creche Luzia de Souza Bastos	Sede
Escola Rui Barbosa	Sede
Escola Galdino Barbosa de Andrade	Sede
Escola Castro Alves	Sede
Escola Waldir Pires	Sede
Escola Jorge Amado	Povoado Riacho
Escola Tancredo Neves	Povoado Tanque Novo
Escola Getúlio Vargas	Povoado Cajazeiras
Escola Dom Pedro I	Povoado Serra dos Correias
Escola Marcelino Borges dos Santos	Povoado Tijucu
Escola São Gerônimo	Povoado Viuveira

5.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.6.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas decorrentes com combustível, manutenção da frota, motoristas, seguro, e quaisquer tributos incidentes sobre o objeto licitado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.18.1. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.18.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

8.19. Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01(um), GE – Grau de Endividamento igual ou menor que 0,50 (zero inteiro e cinquenta centésimos), ou que atendam as exceções previstas neste item do edital.

8.19.1. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante/Passivo Circulante;
- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Ativo realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;
- Grau de endividamento (GE) = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total.

8.19.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.19.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.19.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.19.3. A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$ILC = AC / PC$

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Ativo Realizável a Longo Prazo = ARLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

$ILG = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$

c) Solvência Geral (SG) > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

$SG = (AT/PC + ELP)$

d) Grau de Endividamento $GE < \text{ou} = 0,50$ (zero inteiro e cinquenta centésimos)

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

Ativo Total = AT

$GE = (PC + ELP)/AT$.

8.20. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão

Qualificação Técnica

8.21. Registro e quitação da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), ou registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, conforme prescreve o art. 15 da Lei n.º 4.769/65, conforme artigo 67 da Lei Federal 14.133/21

8.22. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA. (Resolução Normativa nº 464/2015 CFA).

8.23. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio, profissional de administração detentor de Certidão de Aceito Técnico – CAT, pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

8.24. A comprovação de vínculo que trata o item 8.29 pode ser feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços devidamente assinado com reconhecimento de firma.

8.25. Comprovação que a empresa licitante na data prevista para apresentação das propostas possui propriedade/posse de no mínimo 15% (quinze por cento) do total de veículos exigidos no termo de referência, através da apresentação dos CRLV vigentes dos veículos em nome da empresa e/ou dos veículos juntamente com o respectivo contrato de locação que evidencie a posse dos veículos que compõe a frota do licitante.

8.26. Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, correspondente ao ano de 2025 ou dentro do prazo de validade.

8.27. Comprovação de inscrição válida da empresa licitante no Cadastro Geral da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA).

9. DAS OPERACIONALIDADES

9.1. Condições/Informações:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 9.1.1. A contratada será responsável pela contratação de motoristas, quanto a vínculo empregatício será entre a contratada e o motorista.
- 9.1.2. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratada.
- 9.1.3. Caberá ao Setor de Transporte da Secretária Municipal de Educação de Heliópolis, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 9.1.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como de prejuízos causados a terceiros.
- 9.1.5. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de 15 (quinze) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato. Caso o roteiro possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.
- 9.1.6. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 9.1.7. Todo veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 9.1.8. Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- 9.1.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.
- 9.1.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as suas normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 9.1.11. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 9.1.12. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 9.1.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de inteira da contratada responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

9.1.14. Os veículos poderão se necessário estar adaptados para permitir a entrada e a saída do estudante com deficiência de forma segura e confortável. Isso pode incluir a presença de rampas, elevadores ou outros dispositivos que facilitem o acesso.

9.1.15. A empresa deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, um veículo de cada modelo com faixa de “transporte escolar”.

9.2. Condições dos Veículos:

9.2.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização especial emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (ART. 137). Para tanto, exige-se:

9.2.1.1. Registro como veículos de passageiros;

9.2.1.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

9.2.1.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.2.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

9.2.1.5. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

9.2.1.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.2.1.7. Cintos de segurança em número igual à lotação;

9.2.1.8. Outros requisitos de equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

9.2.2. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

9.2.3. O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

9.2.4. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

9.2.5. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

9.2.6. Todo veículo que transporta alunos deve possuir uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

9.2.7. Os veículos referentes às propostas vencedoras terão avaliadas as condições mecânicas, motores, latarias, condições dos assentos, freios, luzes, sistema elétrico, pneus, estepes e demais itens, atestando se os veículos estão aptos e autorizados a realizar os serviços de transporte escolar, sob pena de desclassificação.

9.2.8. Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório referentes a 2025 ou os comprovantes de pagamentos das parcelas anteriores ao dia da assinatura do contrato.

9.2.9. Apresentar no dia da vistoria comprovação de que possui veículos autorizados para os serviços de transporte escolar, conforme dispõe o CTB - Código de Trânsito Brasileiro disciplinado pela Portaria/Detran/BA nº 041/2021.

9.2.10. A vistoria ocorrerá em até 48 horas após a convocação do pregoeiro através do chat sistema em que se realiza o pregão eletrônico.

9.3. Condições do Condutor:

9.3.1. A contratada deverá apresentar ao setor competente após a assinatura do contrato os requisitos do condutor que irá transportar os alunos da rede municipal conforme o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

9.3.1.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

9.3.1.2. Ser habilitado na categoria D;

9.3.1.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

9.3.1.4. Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

9.3.1.5. Possuir matrícula específica no Detran;

9.3.1.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.3.2. Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

9.3.2.1. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto Contratada;

10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- 10.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 10.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 10.8. A contratada deverá entregar os serviços, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 10.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- 10.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 10.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 10.12. A empresa deverá apresentar os produtos que fazem parte dos serviços constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço;
- 10.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- 10.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;
- 10.18. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 10.19. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.20. Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Educação de Heliópolis - BA, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

10.21. Os serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

10.22. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

10.23. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Fundo Municipal de Educação;

10.24. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto Contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

11.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

11.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço;

11.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/serviços;

11.6. Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1h contados, a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.795.940,90 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte d:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
04.01 – Fundo Municipal de Educação	2.020 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	15001001 - Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15500000 - Transferência do Salário-Educação. 15400000 - Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos 15760000 - Transferências de recursos dos estados para programa de educação (PETE/TOPA) 15530000 - Transferências de recursos do FNDE referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

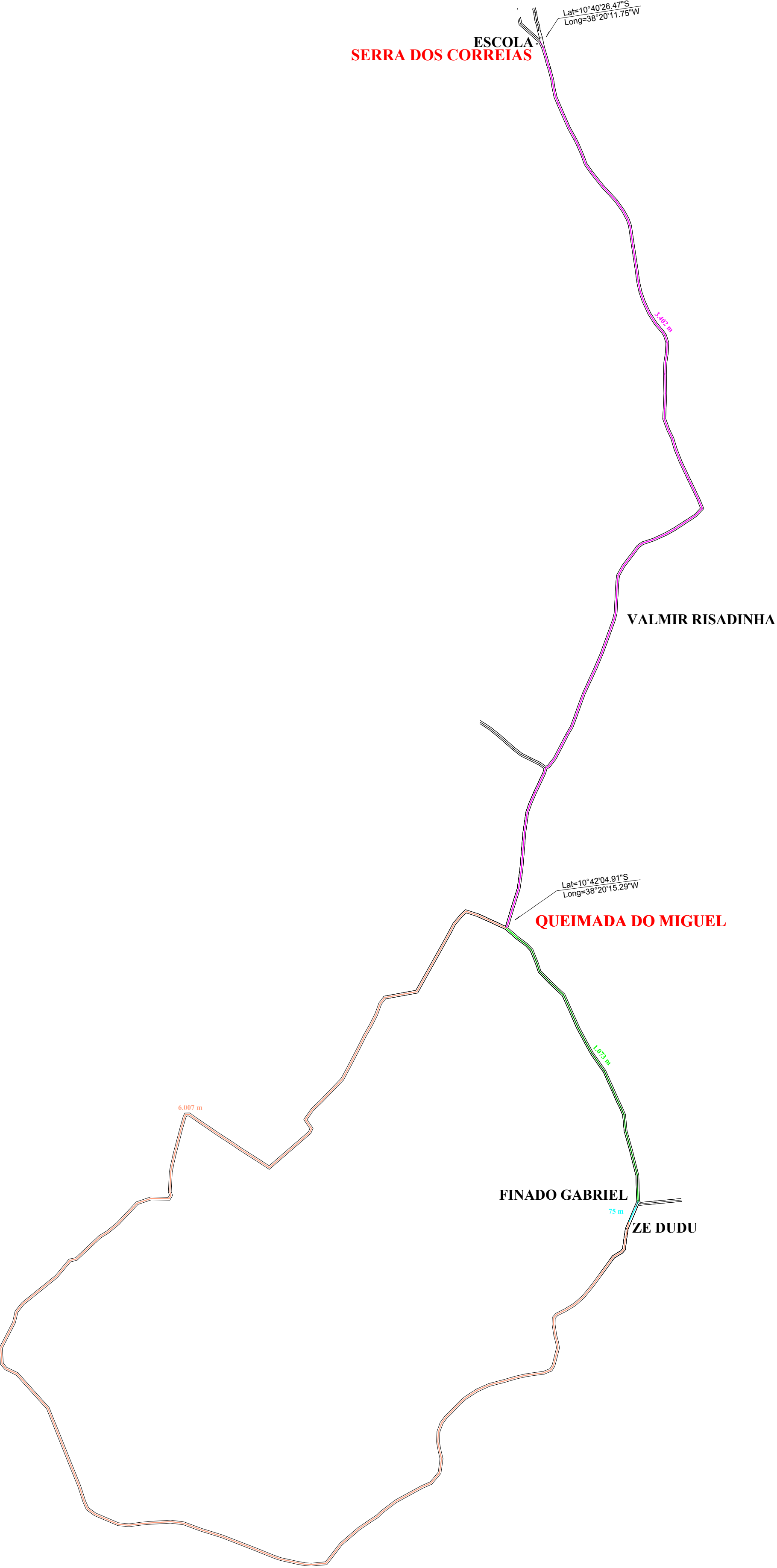
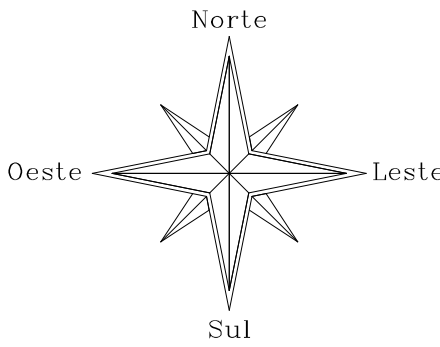
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação

Heliópolis-BA, 17 de fevereiro de 2025

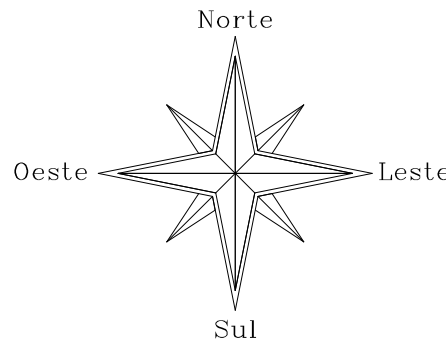
Eliuza Sousa Mendes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



6:30 SAI DA SERRA , PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, FINADO GABRIEL
ZE DUDU, RETORNA, SERRA DOS CORREIAS.
11:30 MESMO PERCURSO
17:00 MESMO PERCURSO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ROTA 01 / SERRA DOS CORREIAS / QUEIMADA DO MIGUEL LINHA (MANHA/TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS	DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 13.95 x 3 = 41.85 Km	ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS	PADRÃO: A1



Lat=10°38'33.20"S
Long=38°22'13.72"W

ESCOLA

TIJUCO

1.917 m

PISTA

Lat=10°38'39.82"S
Long=38°21'13.79"W

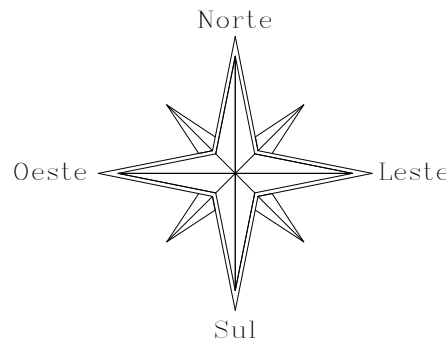
1.325 m

Lat=10°39'19.01"S
Long=38°21'16.09"W

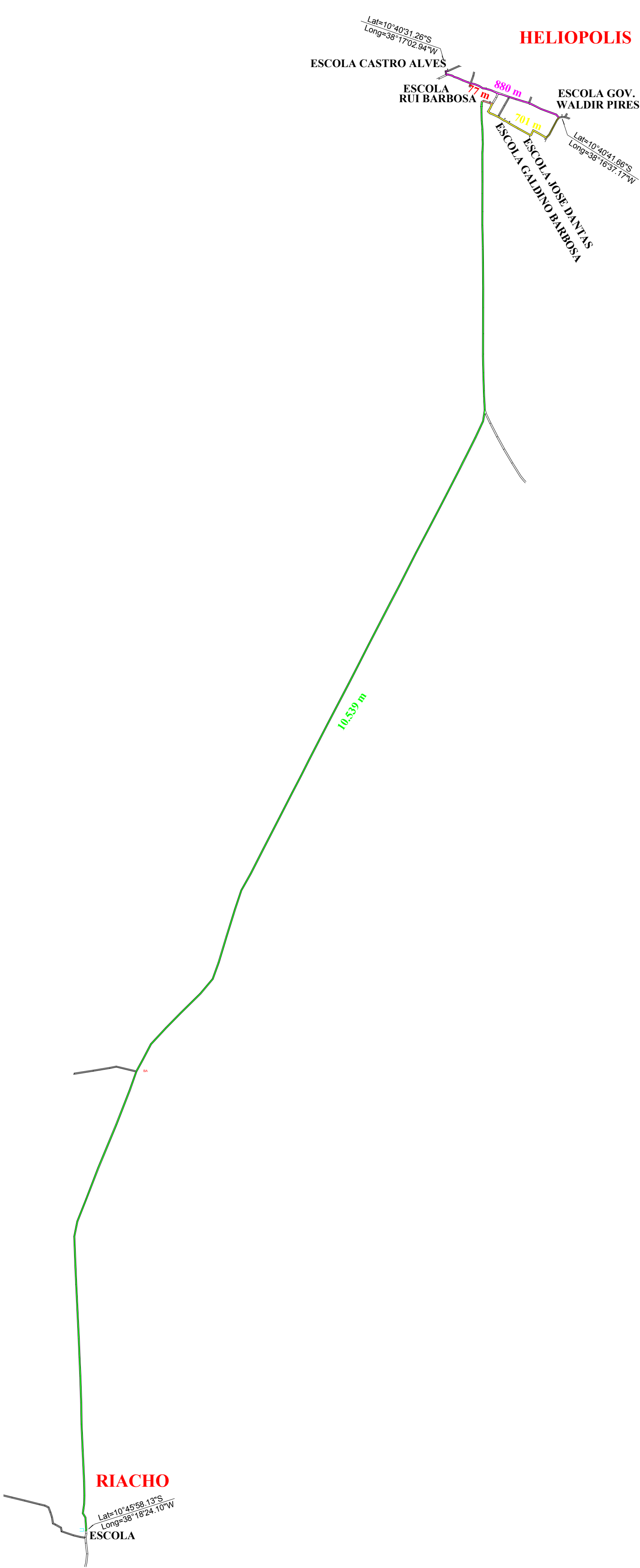
CABORÉ

18:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURE E RETORNA
PARA O TIJUCO.
22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

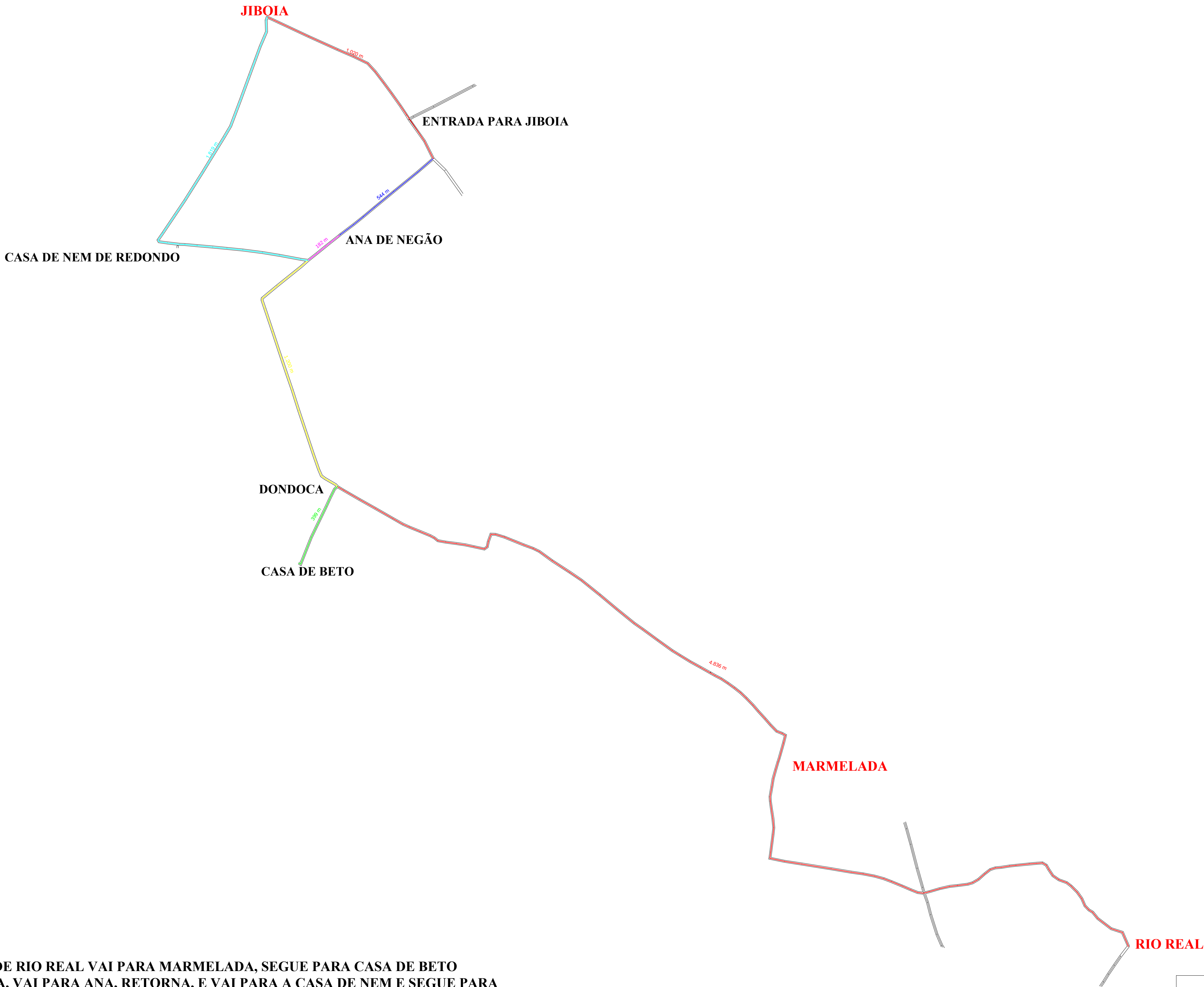
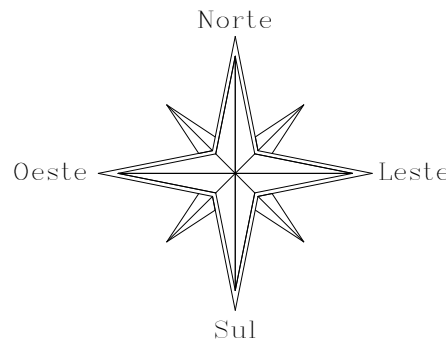
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 02 / CABORÉ / TIJUCO			
LINHA (NOITE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 6.48 x 2 = 12.96 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:00 SAI DO HELIOPOLIS E VAI PARA O RIACHO
11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO
12:30 MESMO PERCURSO DA IDA
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO

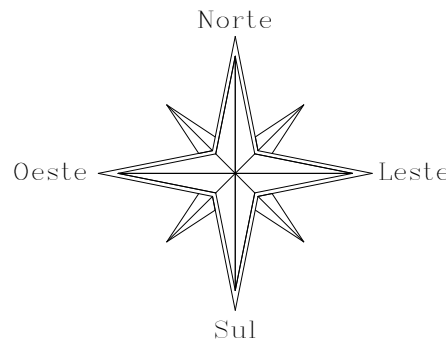


ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 03 / HELIOPOLIS / RIACHO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 12.19 x4 = 48.76 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:30 SAI DE RIO REAL VAI PARA MARMELADA, SEGUE PARA CASA DE BETO
RETORNA, VAI PARA ANA, RETORNA, E VAI PARA A CASA DE NEM E SEGUE PARA
A JIBOIA . **PERÍMETRO:9.01 x 2 = 18.02 Km**
11:20 SAI DA JIBOIA VAI PARA A CASA DE ANA, SEGUE PELA PRINCIPAL E VAI PARA A JIBOIA
PERÍMETRO:3.56 x 2 = 7.12 Km
12:00 MESMO PERCURSO DE 6:30
17:30 MESMO PERCURSO DE 11:20

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 04 / RIO REAL / MARMELADA / JIBOIA LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO:18.02 + 7.12 = 25.14 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



ESCOLA
RIACHO

Lat=10°45'58.13"S
Long=38°18'24.10"W

7:00 SAI DA BARREIRA, CASA DE LITO, RETORNA ENTRADA DA BARREIRA
RETORNA JOELMA, RETORNA, RIACHO.
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO
12:30 MESMO PERCURSO
17:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO

3.440 m

BARREIRAS

Lat=10°47'49.66"S
Long=38°18'27.97"W

BEL VAQUEIRO

JOELMA

Lat=10°47'35.37"S
Long=38°18'08.08"W

373 m

603 m

75 m

RETORNO ENTRADA DA BARREIRA

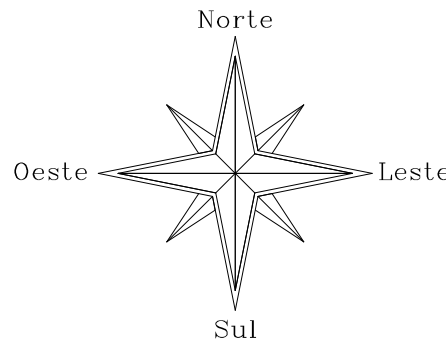
1.842 m

1.317 m

CASA DE LITO VELAME

Lat=10°47'24.75"S
Long=38°17'10.65"W

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 05 / BARREIRAS / RIACHO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO:11.86 x4 = 47.44 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



7:00 SAI DA CASA DE BILA, VAI PARA LUCIANA, RETORNA, E VAI DIRETO PARA A CAJAZEIRAS.

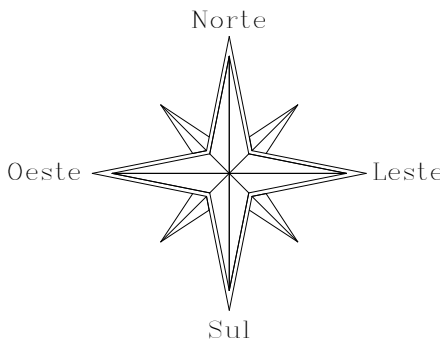
11:15 MESMO PERCURSO

12:20 MESMO PERCURSO

17:15 MESMO PERCURSO



ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 06/ CAJAZEIRAS / RIACHINHO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 6.95 x 4 = 27.8 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



Lat=10°42'59.71"S
Long=38°23'05.21"W

1.050m

BAIXA DA FAIXA

170m

Lat=10°43'17.34"S
Long=38°22'31.91"W

PREDIO DO ARROZAL 2

5.127m

Lat=10°43'32.30"S
Long=38°21'35.35"W

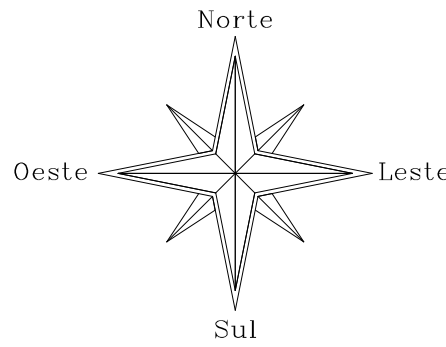
CASA DE PIO

324 m

CASA DE BIZUI

6:30 SAI DE BIZUI, BAIXA DA FAIXA, TONHO, RETORNA, PREDIO DO ARROZAL 2.
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO
13:00 MESMO PERCURSO DA IDA
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 07 /ARROZAL / BAIXA DA FAIXA LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO:7.72 x4 = 30.88 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



SERRA DOS CORREIAS

ESCOLA -

Lat=10°40'26.47"S
Long=38°20'11.75"W

MESSIAS

Lat=10°40'35.57"S
Long=38°19'39.09"W

JOÃO VELOZO

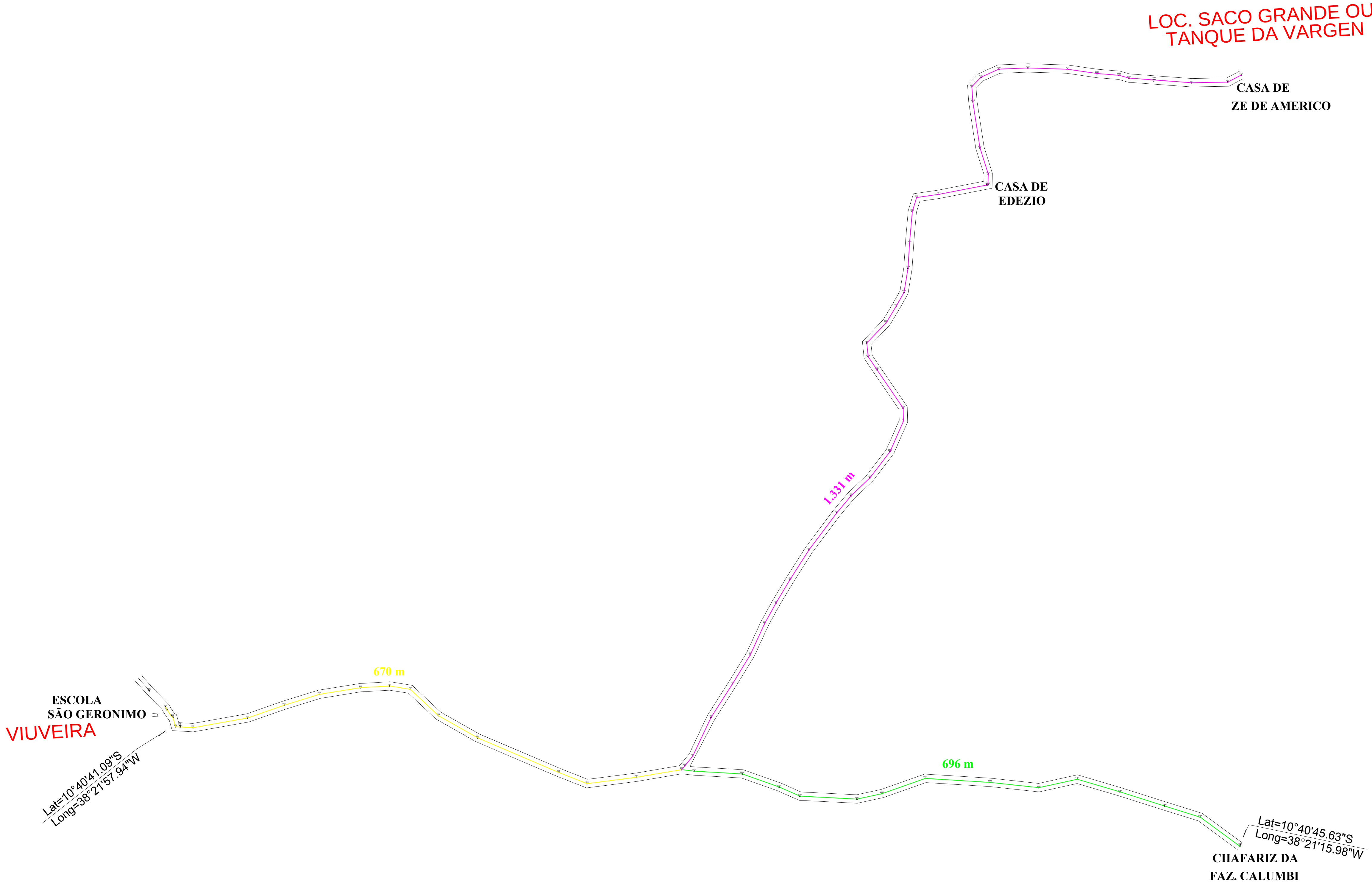
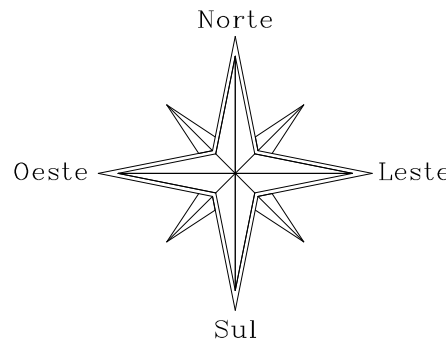
Lat=10°41'11.31"S
Long=38°19'56.67"W

ANDRE

Lat=10°41'36.58"S
Long=38°19'04.80"W

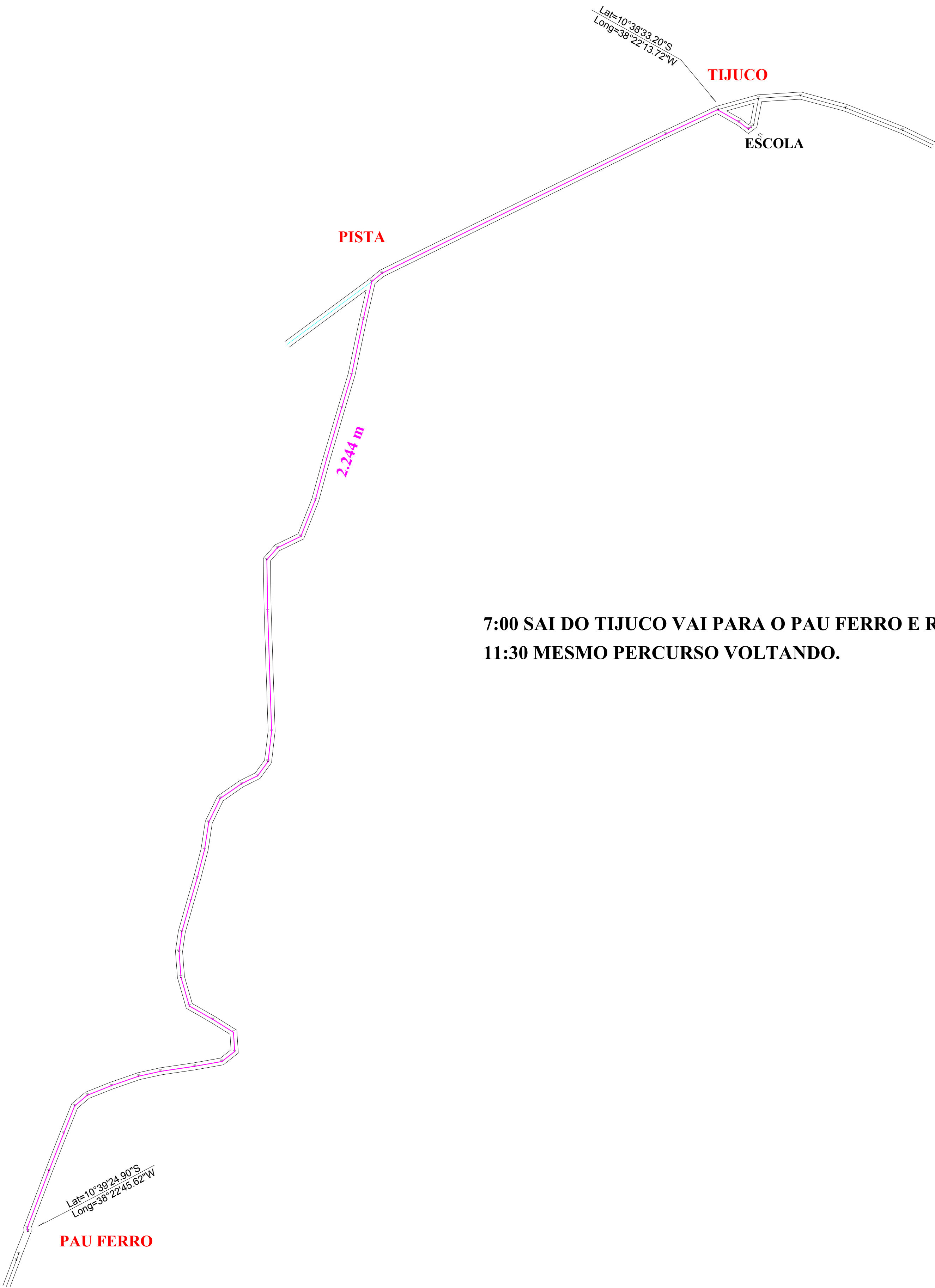
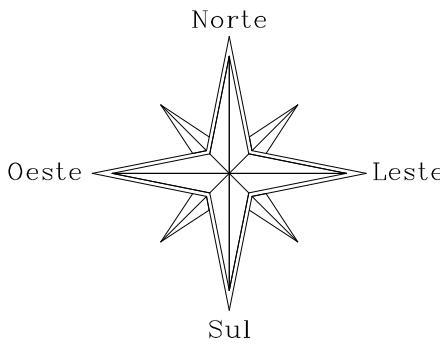
6:00 SAI DE SERRA DOS CORREIAS, JOÃO VELOZO, ANDRE, RETORNA, MESSIAS E VAI PARA A SERRA DOS CORREIAS
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 08 / SERRA DOS CORREIAS			
LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 6.96 x 2 = 13.92 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



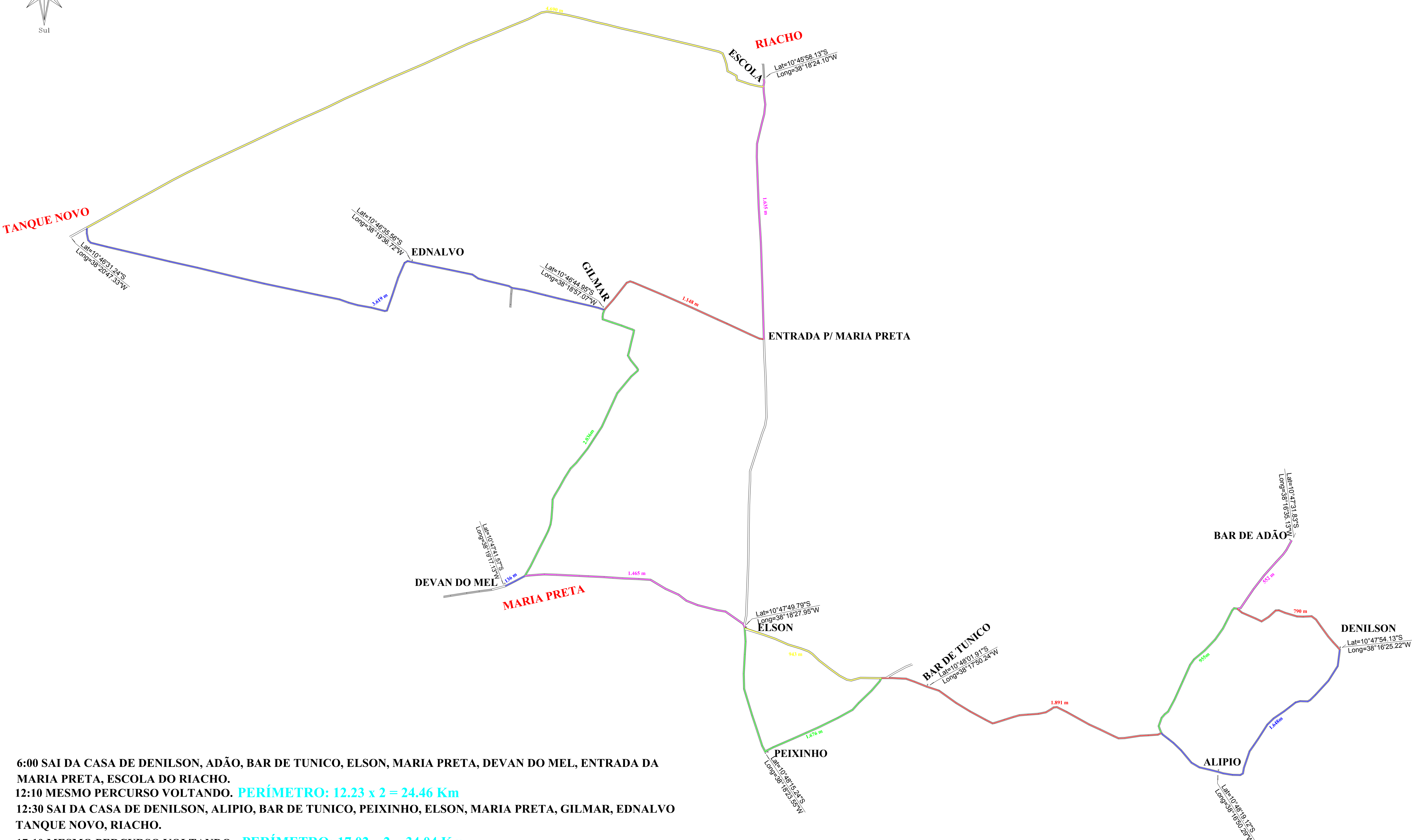
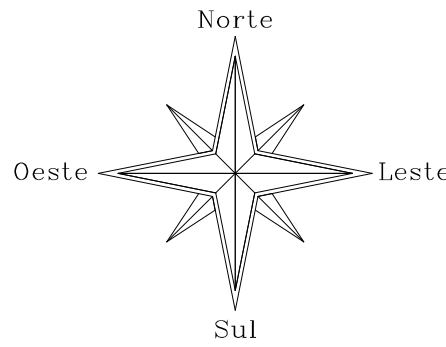
7:00 SAI DA VIUVEIRA VAI PARA ZE AMERICO, RETORNA, CHAFARIZ, RETORNA, PARA A VIUVEIRA
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.
PERÍMETRO: 5.39 x 2 = 10.78 Km
12:40 SAI DA VIUVEIRA E VAI PARA O CHAFARIZ E RETORNA PARA VIUVEIRA
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO
PERÍMETRO: 2.73 x 4 = 5.46 Km

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 09 / VIUVEIRA / LOC. SACO GRANDE / FAZ. CALUMBI LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 10.78 + 5.46 = 16.24 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



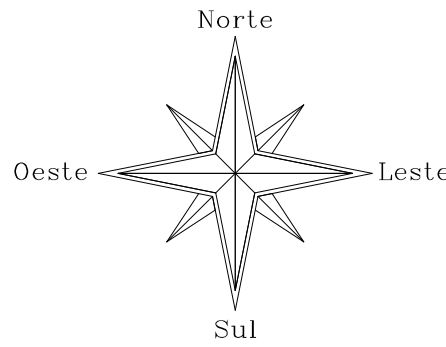
7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO.
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 10 / PAU FERRO / TIJUCO			
LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 4.48 x 2 = 8.96 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:00 SAI DA CASA DE DENILSON, ADÃO, BAR DE TUNICO, ELSON, MARIA PRETA, DEVAN DO MEL, ENTRADA DA MARIA PRETA, ESCOLA DO RIACHO.
12:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 12.23 x 2 = 24.46 Km**
12:30 SAI DA CASA DE DENILSON, ALIPIO, BAR DE TUNICO, PEIXINHO, ELSON, MARIA PRETA, GILMAR, EDNALVO TANQUE NOVO, RIACHO.
17:10 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 17.02 x 2 = 34.04 Km**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 11 / RIACHO / TANQUE NOVO / MARIA PRETA LINHA (MANHA/TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 24.46 + 34.04 = 58.5 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



Lat=10°38'33.20"S
Long=38°22'13.72"W

ESCOLA

TIJUCO

1.917 m

PISTA

Lat=10°38'39.82"S
Long=38°21'13.79"W

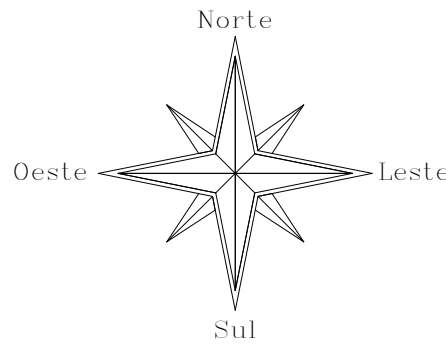
1.325 m

Lat=10°39'19.01"S
Long=38°21'16.09"W

CABORÉ

**7:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O CABURE E RETORNA
PARA O TIJUCO.
12: 00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 12 / CABORÉ / TIJUCO			
LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 6.48 x 2 = 12.96 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



Lat=10°40'08.57"S
Long=38°23'04.26"W
**CASA DE
CHARUTO**

621 m

2,098 m

**ESCOLA
SÃO GERONIMO**

VIUVEIRA

Lat=10°40'41.08"S
Long=38°21'57.94"W

SAPÉ

Lat=10°40'52.25"S
Long=38°23'04.68"W

**CASA DE
EDMUNDO**

3,586 m

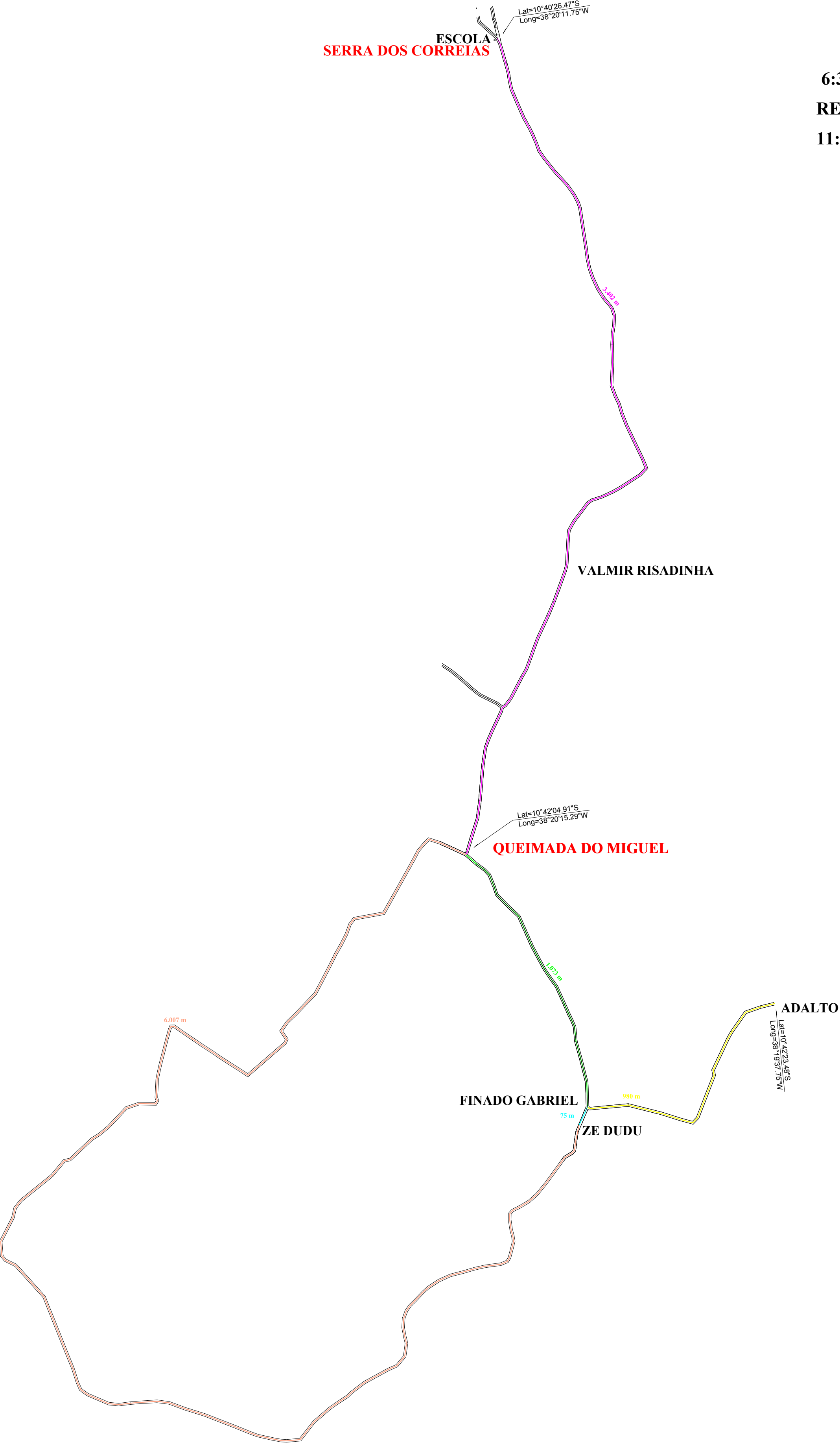
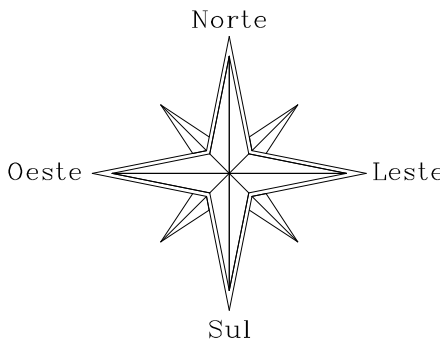
**7:20 SAI DA CASA DE EDMUNDO VAI PARA A CASA DE CATONHO NA BARREIRA GRANDE
RETORNA, CASA DE CHARUTO E VAI PARA VIUVEIRA.
11:20 MESMO PERCURSO VOLTANDO
12:00 MESMO PERCURSO DA IDA.
17:00 MESMO PERCURSO DA VOLTANDO.**

BARREIRA GRANDE

CASA DE CATONHO

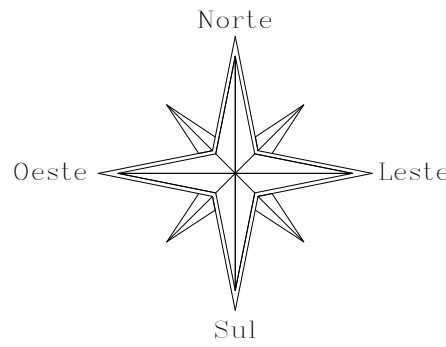
Lat=10°42'21.70"S
Long=38°23'40.13"W

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 13 / SAPÉ / BARREIRA GRANDE / VIUVEIRA LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 11.52 x 4 = 46.08 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:30 SAI DA SERRA , PASSA POR VALMIR, QUEIMADA DO MIGUEL, VAI EM ADALTO
RETORNA , ZE DUDU, SERRA DOS CORREIAS.
11:30 MESMO PERCURSO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ROTA 14 / SERRA DOS CORREIAS / QUEIMADA DO MIGUEL LINHA (MANHA)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS	DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 15.91 x 2 = 31.82 Km	ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS	PADRÃO: A1



HELIOPOLIS
PREFEITURA
GARAGEM DA

Lat=10°40'39.47"S
Long=38°16'59.70"W

7:00 SAI DA GARAGEM E VAI DIRETO PARA A CAJAZEIRAS, RETORNA E VAI PARA O CUBANZE, CASA DE JOÃO
E RETORNA PARA A CAJAZEIRAS.

11:10 MESMO PERCURSO

12:30 MESMO PERCURSO

17:30 MESMO PERCURSO

CAJAZEIRAS

ESCOLA GETULIO VARGA

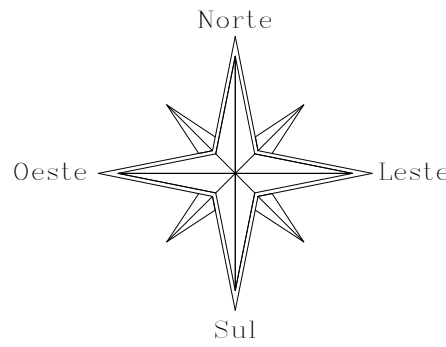
Lat=10°43'43.71"S
Long=38°15'29.18"W

CUBANZÊ

BAR E CAMPO
CASA DE JOÃO

Lat=10°43'39.37"S
Long=38°13'30.66"W

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 15 / RIO REAL / CAJAZEIRAS / CUBANZÊ LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO:16.53 x 4 = 66.12 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



BAIXA DA FAIXA
Lat=10°43'17.34"S
Long=38°22'31.91"W

4.204 m

ARROZAL 1

Lat=10°43'47.02"S
Long=38°21'33.34"W

Lat=10°43'49.09"S
Long=38°20'20.14"W

ROÇA DE VALTINHO

4.539m

ITAPOROROCA

Lat=10°44'05.29"S
Long=38°19'01.09"W

Lat=10°44'15.24"S
Long=38°18'12.19"W

PAULO DE JUSTA

Lat=10°44'25.29"S
Long=38°20'44.16"W

MIRALDA

3.920 m

ESCOLA

Lat=10°46'31.24"S
Long=38°20'47.33"W

TANQUE NOVO

4.760 m

ESCOLA

Lat=10°45'58.13"S
Long=38°18'24.10"W

RIACHO

3.288 m

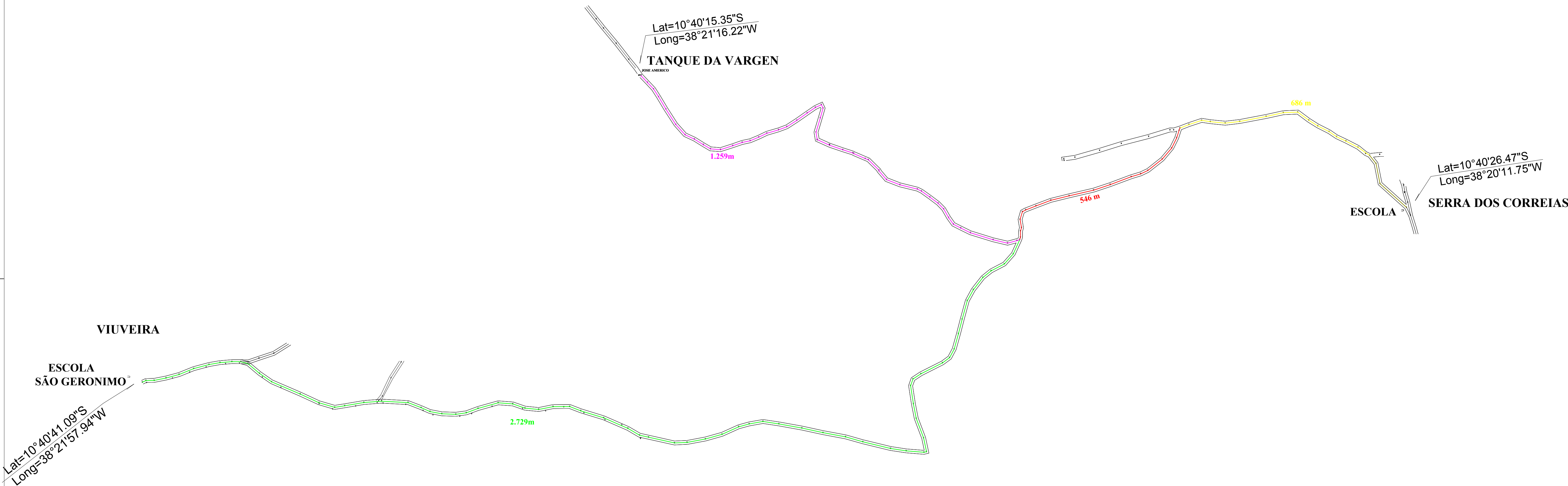
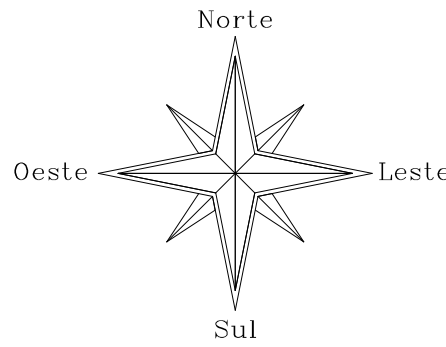
6:30 SAI DA CASA DE ERISVALDO, ARROZAL, TANQUE NOVO, RIACHO.

11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO:14.11 x 2 = 28.22 Km**

12:00 SAI DA CASA DE ERISVALDO, BAIXA DA FAIXA, ARROZAL
MIRANDA, PAULO DE JUSTA, ITAPOROROCA, RIACHO NA ESCOLA

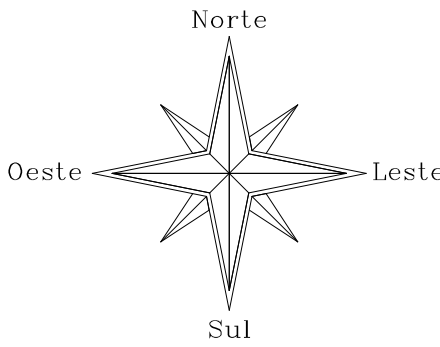
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO:15.50 x 2 = 31 Km**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 16 /ARROZAL /TANQUE NOVO / BAIXA DA FAIXA / ITAPOROROCA / RIACHO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 28.22 +31 = 59.22 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



12:00 SA I DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA VIUEIRA, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS.
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 7.92 x 2 = 15.84 Km**
18:00 SA I DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA TANQUE DAS VARGEN, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS.
22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 4.98 x 2 = 9.96 Km**

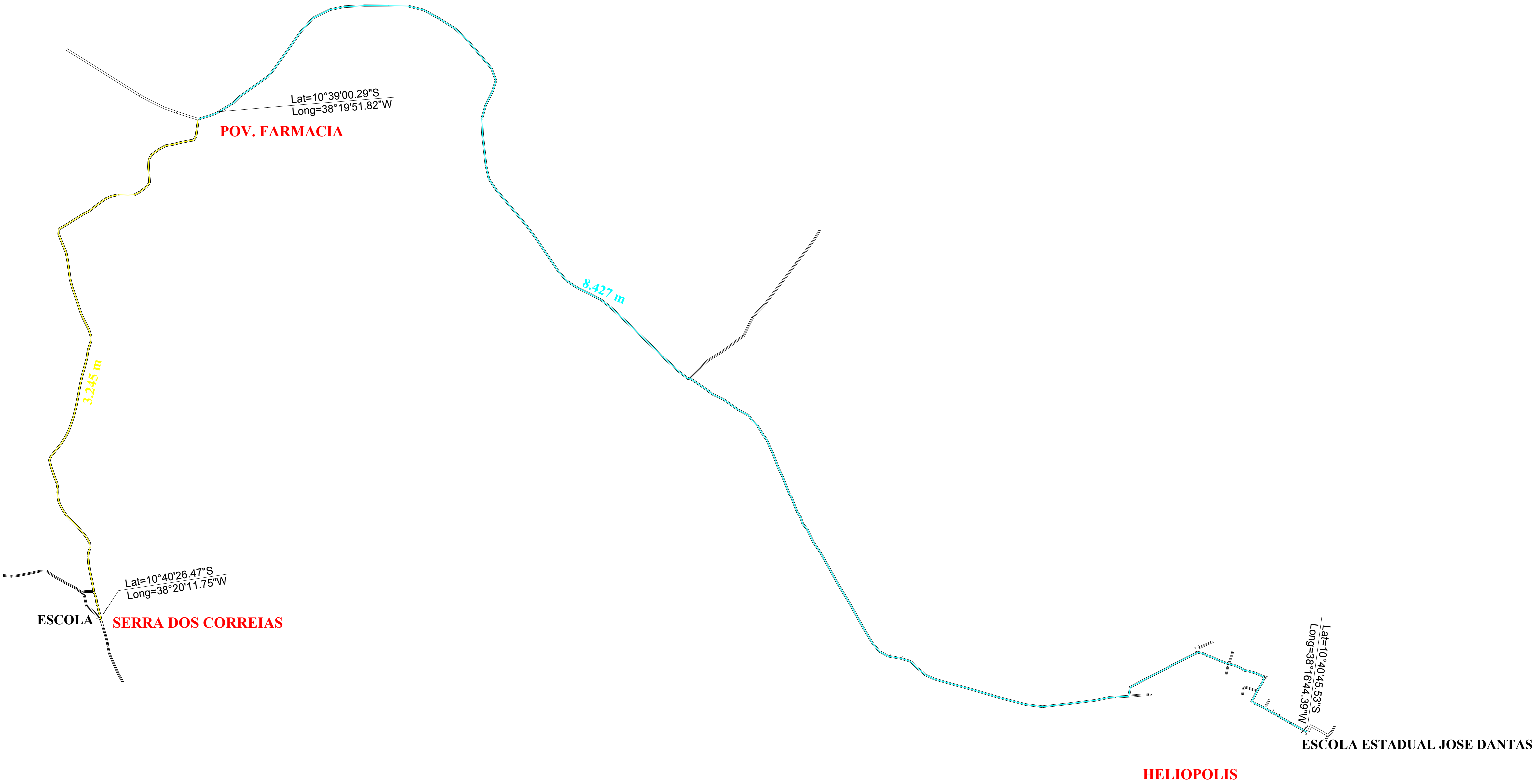
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 17 / SERRA DOS CORREIAS / VIUEIRA / TANQUE DA VARGEN LINHA (TARDE / NOITE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO:15.84 + 9.96 = 25.8 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



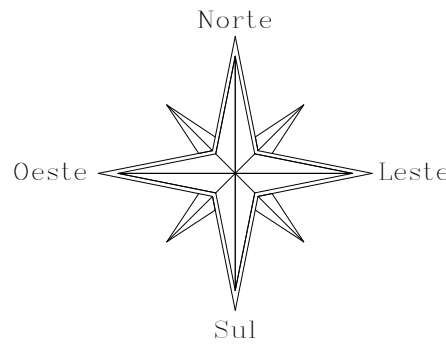
7:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI ATE FARMACIA, RETORNA
PARA SERRA DOS CORREIAS E VAI ATE HELIOPOLIS, ESTADUAL E RETORNA
PARA SERRA DOS CORREIAS. **PERÍMETRO: 29.83Km**

11:30 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA FARMACIA E SEGUE PARA HELIOPOLIS,
RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS. **PERÍMETRO: 23.34Km**

16:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS E VAI PARA HELIOPOLIS, RETORNA PARA SERRA DOS CORREIAS
RETORNA, HELIOPOLIS E SEGUE PARA SERRADOS CORREIAS. **PERÍMETRO: 46.68Km**



ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 18 / SERRA DOS CORREIAS / POV. FARMACIA / HELIOPOLIS LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 29.83 + 23.34 + 46.68 = 99.85 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



CAJAZEIRAS
ESCOLA GETULIO VARGA

Lat=10°43'43.71"S
Long=38°15'29.18"W

TANQUINHO

8.905m

Lat=10°46'08.02"S
Long=38°15'23.75"W

CURRAL DE CELSO

ENTRADA PARA JIBOIA

RAIMUNDO LEITE

Lat=10°46'30.19"S
Long=38°15'07.35"W

3.395 m

CASA DE FABRICIO

323 m

2.224 m

Lat=10°48'19.91"S
Long=38°14'05.19"W

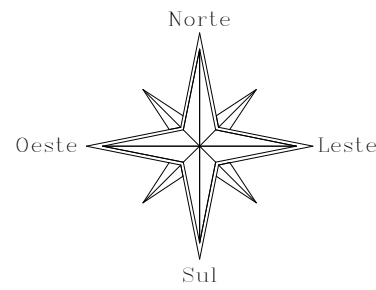
RIO REAL

PROFESSORA CARMELITA

DIVISA PONTE

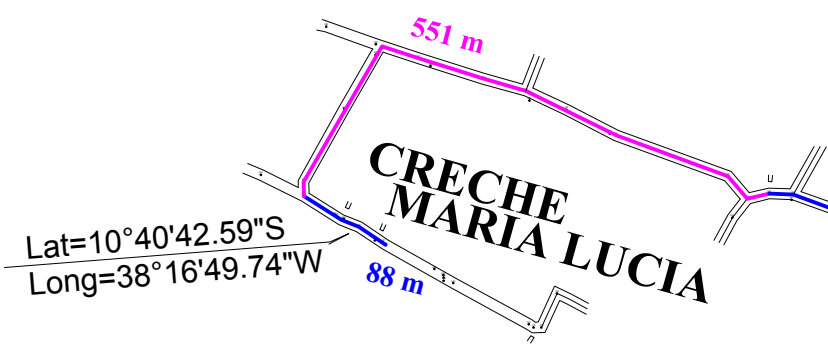
6:30 SAI DA CASA DE FABRICIO, VAI PARA PROF. CARMELITA, RIO REAL, RAIMUNDO LEITE
ENTRADA DA JIBOIA, TANQUINHO, CAJAZEIRA.
11:30 MESMO PERCURSO
12:30 MESMO PERCURSO
17:30 MESMO PERCURSO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 19 / RIO REAL / TANQUINHO / CAJAZEIRAS LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO:14.84 x 4 = 59.36 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



**7:10 SAI DA CASA DE GABRIEL, VAI ATE JULIO, RETORNA,
BAR DE MUNDINHO, PISTA E VAI PARA A CRECHE**
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO

HELIOPOLIS



**FINAL
CASA DE JULIO
DIVISA COM JURUBEBA**

Lat=10°39'42.97\"S
Long=38°15'21.72\"W

1.131,1
m

Lat=10°40'22.88\"S
Long=38°15'08.54\"W

CASA DE GABRIEL

1.450 m

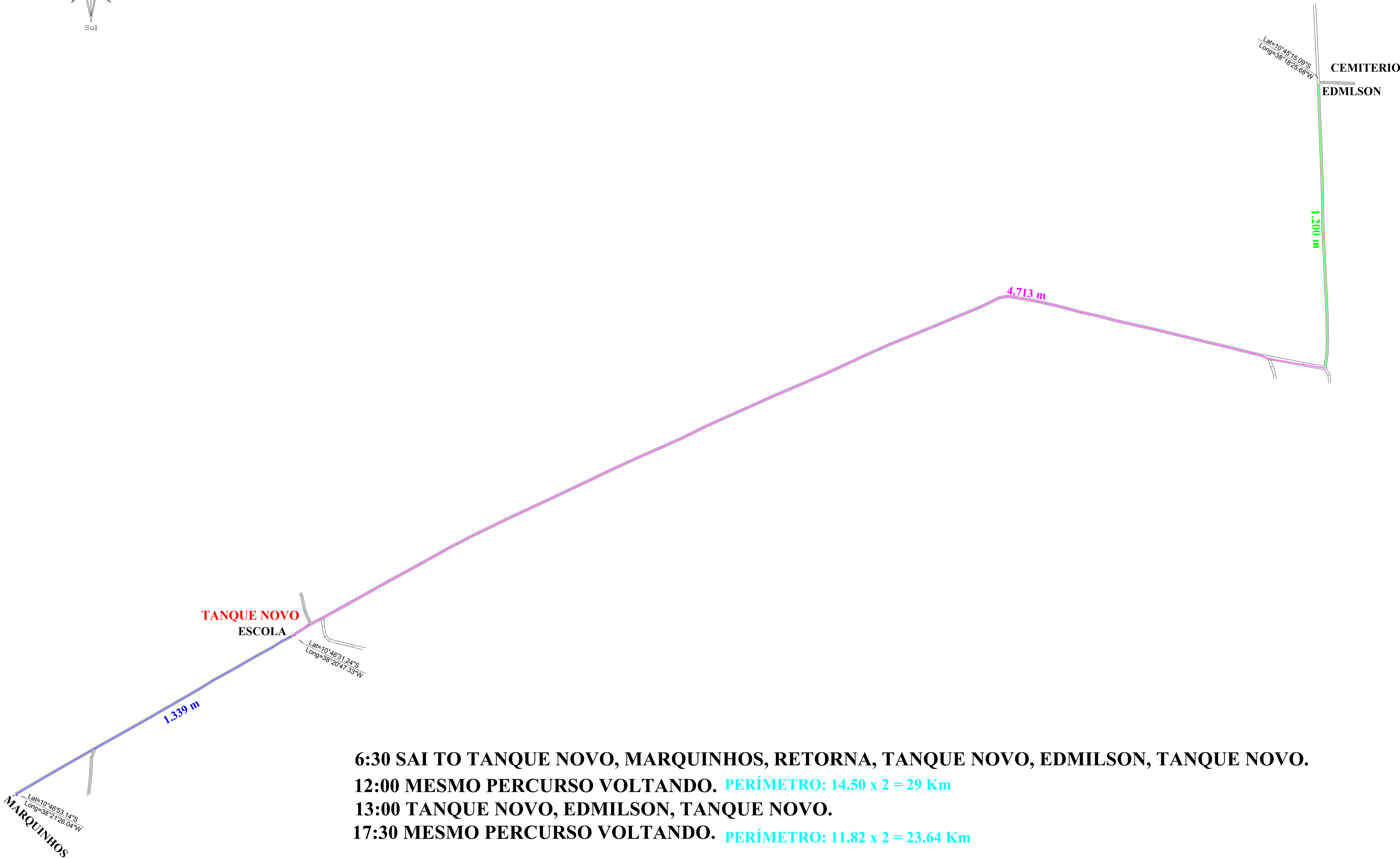
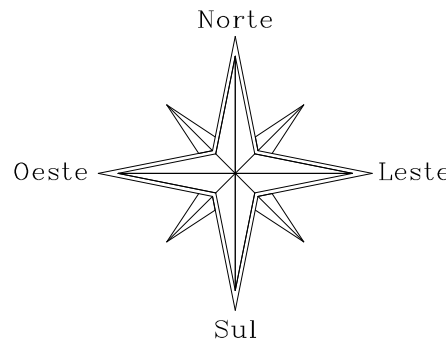
Lat=10°41'13.82\"S
Long=38°15'06.04\"W

**BAR DO
MUNDINHO**

2.940 m

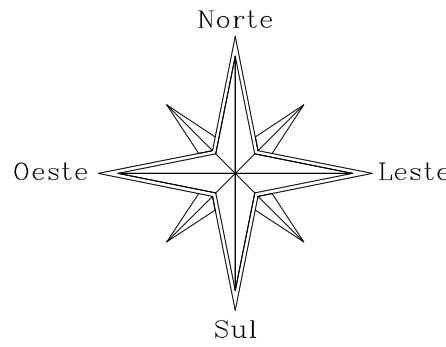
269 m

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 20 /BA 393 / HELIOPOLIS / CASA DE JULIO LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 8.17 x 2 = 16.34 Km		ESCALA: 1:1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:30 SAI TO TANQUE NOVO, MARQUINHOS, RETORNA, TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO.
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 14.50 x 2 = 29 Km**
13:00 TANQUE NOVO, EDMILSON, TANQUE NOVO.
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 11.82 x 2 = 23.64 Km**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 21 / TANQUE NOVO / EDIMLSON			
LINHA (MANHA/TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 29 + 23.64 = 52.64 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



Lat=10°37'36.07"S
Long=38°19'09.80"W

JIDEVAN

814 m

2.813 m

CANCELA

Lat=10°38'13.32"S
Long=38°20'30.59"W

ZITO

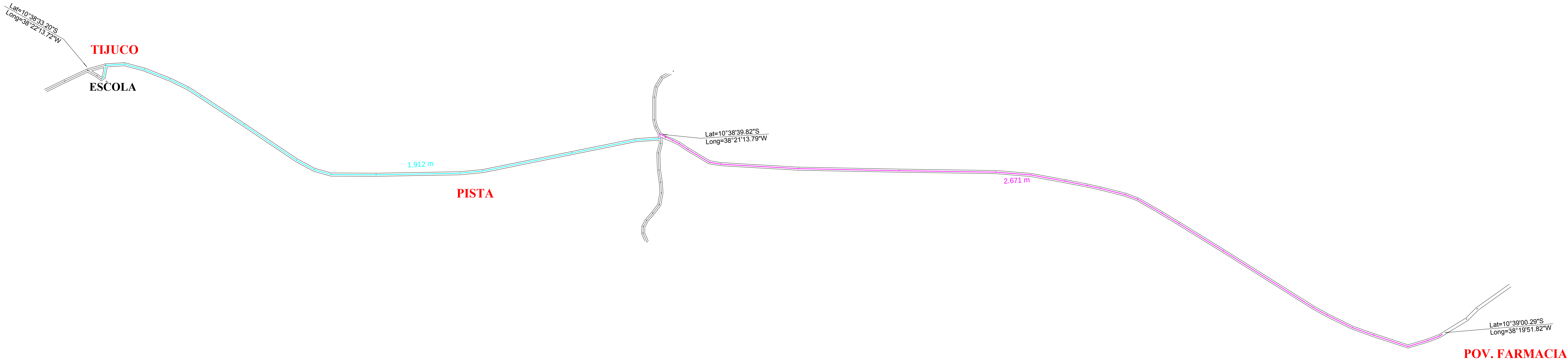
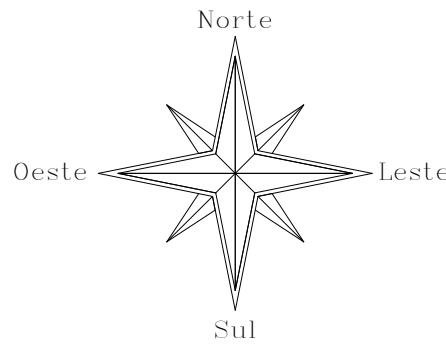
1.475 m

Lat=10°38'42.40"S
Long=38°19'16.86"W

BA

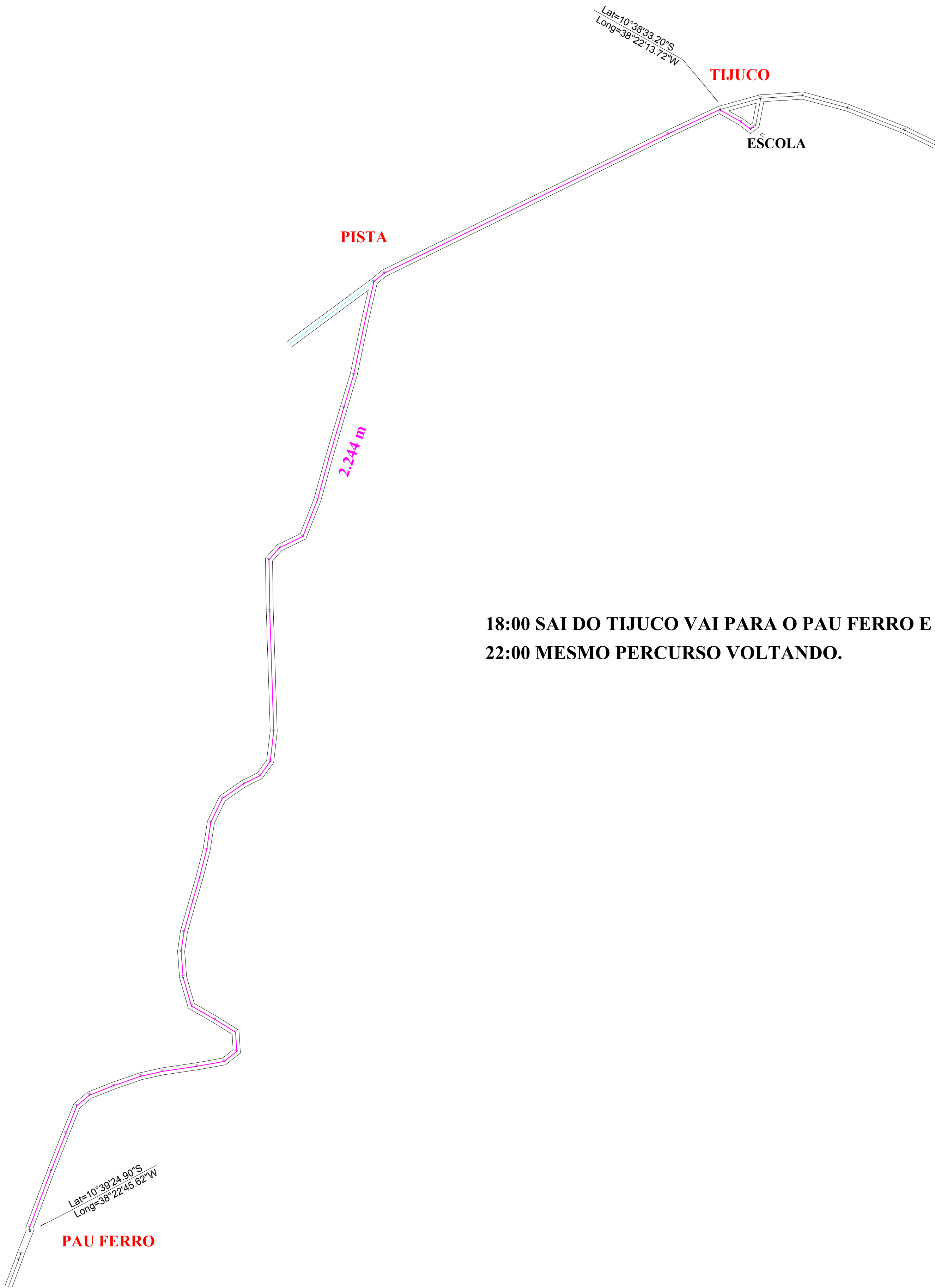
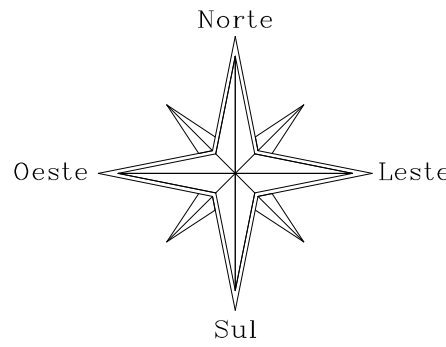
6:00 SAI DA CASA DE JIDEVAN, CANCELA, ZITO, RETORNA, CANCELA, BA.
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 22 / CASA DE ZITO / BA			
LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 7.91 x 2 = 15.82 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



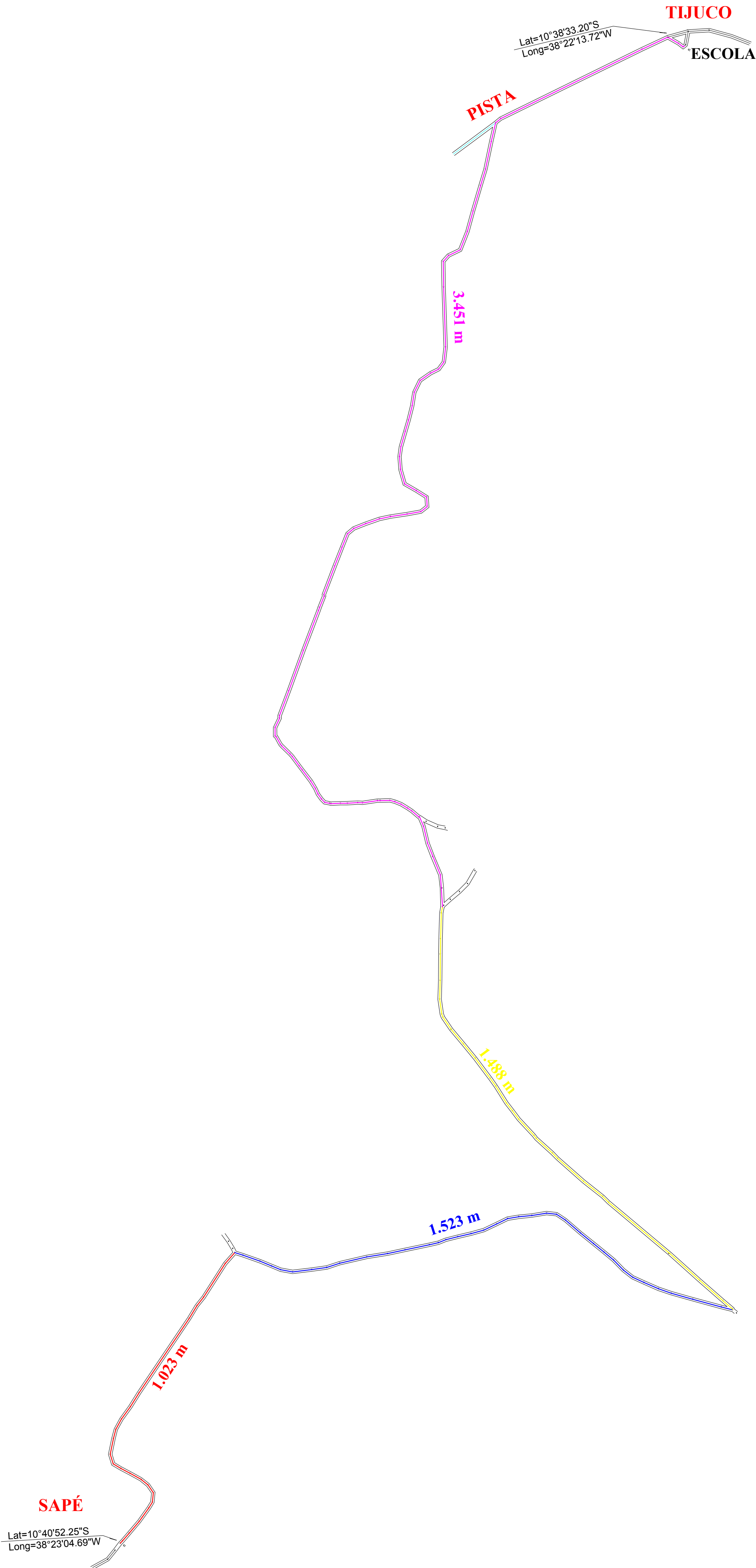
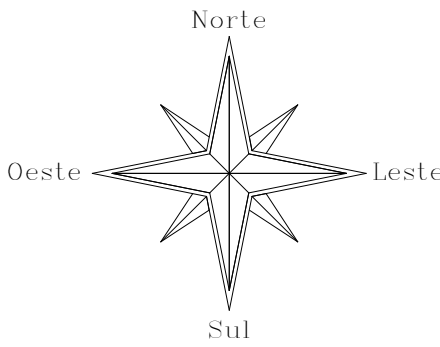
13:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O POVOADO FARMACIA, RETORNA PARA O TIJUCO.
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ROTA 23 / POV. FARMACIA / TIJUCO LINHA (TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS	DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 9.16 x 2 = 18.32 Km	ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS	PADRÃO: A1



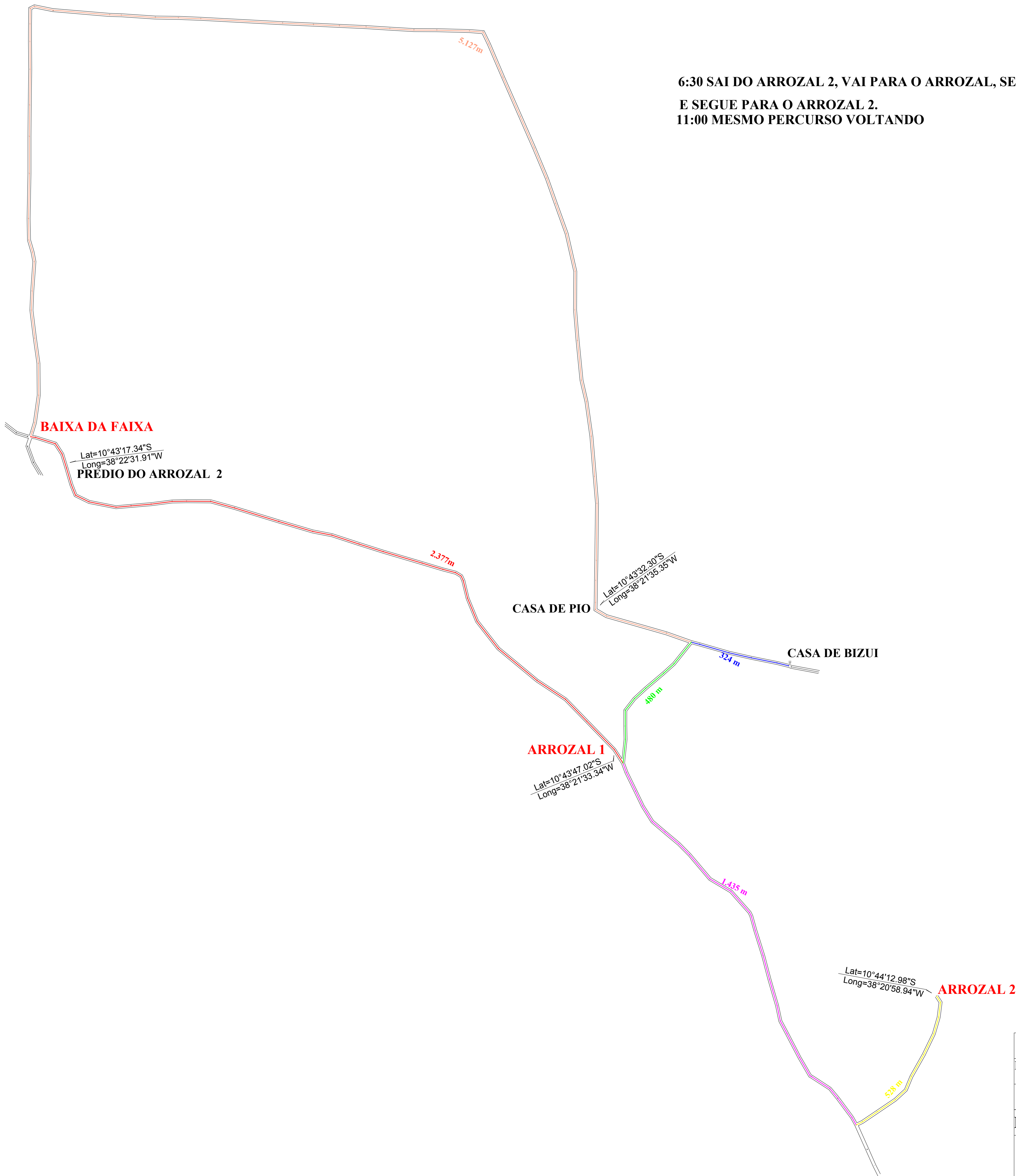
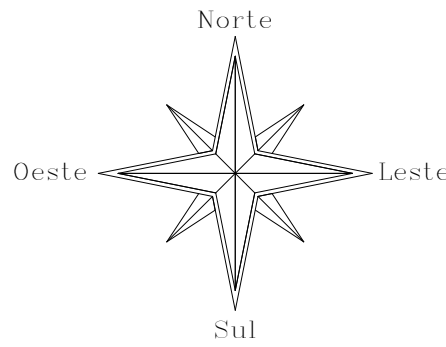
18:00 SAI DO TIJUCO VAI PARA O PAU FERRO E RETORNA PARA O TIJUCO.
22:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 24 / PAU FERRO / TIJUCO			
LINHA (NOITE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 4.48 x 2 = 8.96 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



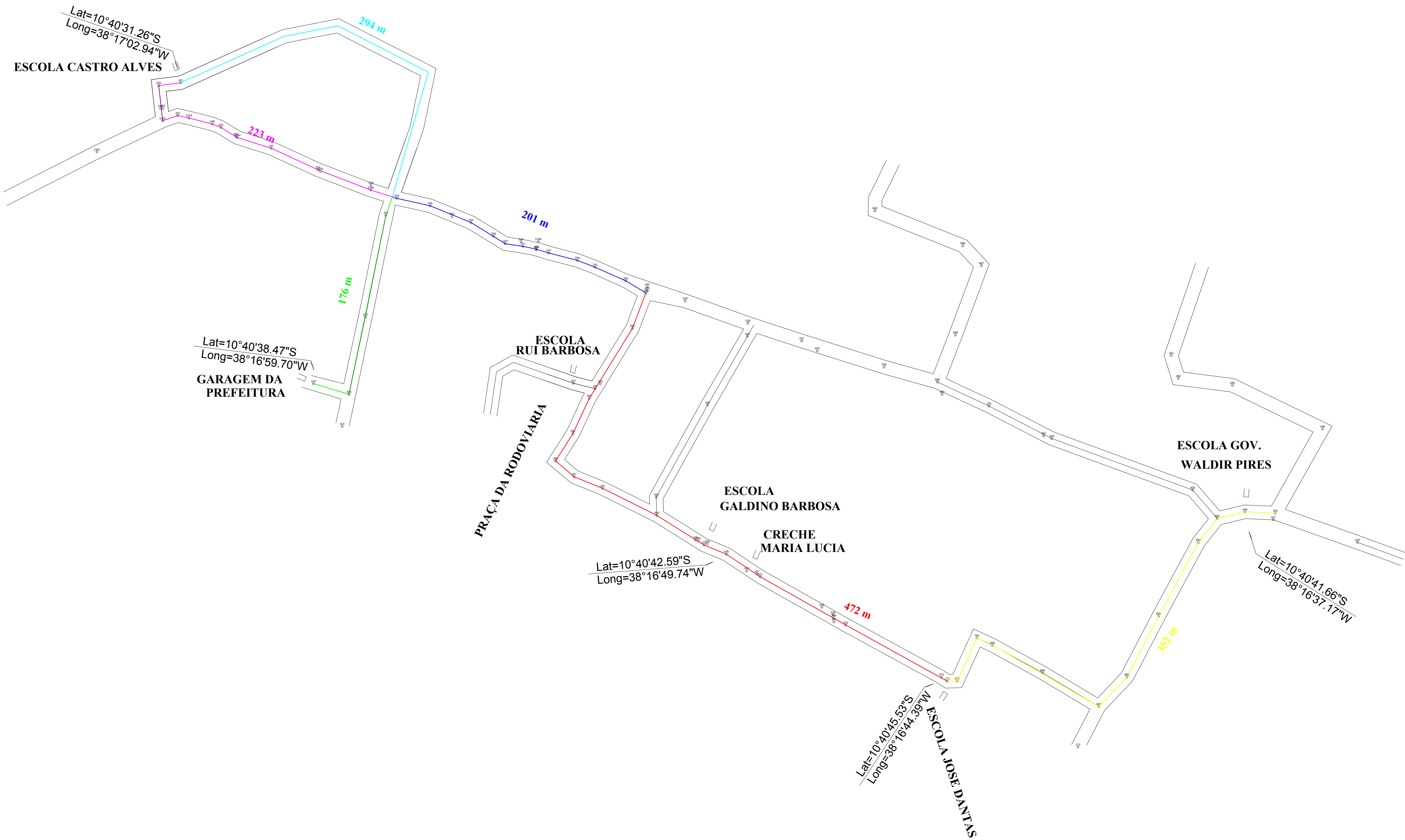
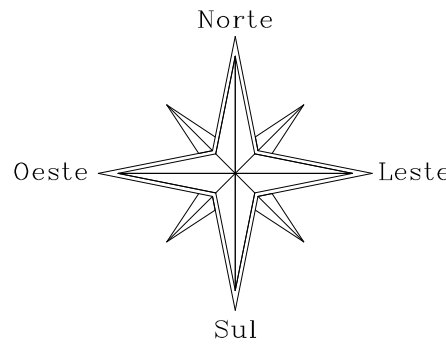
7:00 SAI DO TIJUCO E VAI PARA O SAPÉ, RETORNA PARA O TIJUCO.
12 :00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 25 / TIJUCO / SAPÉ LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 14.96 x 2 = 29.92 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



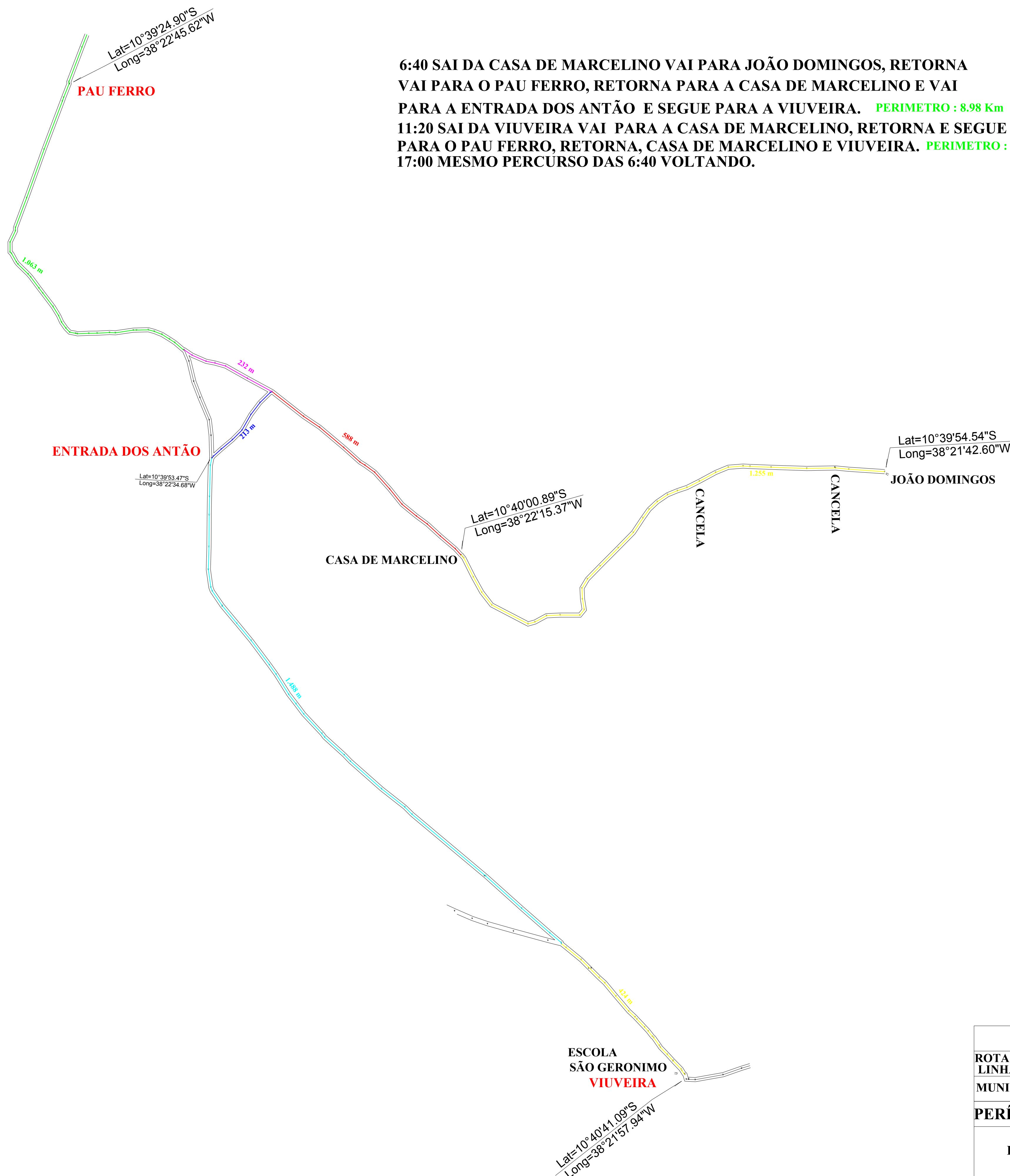
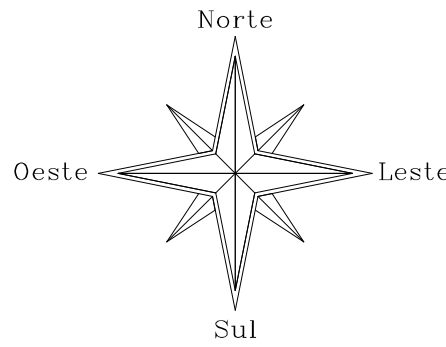
6:30 SAI DO ARROZAL 2, VAI PARA O ARROZAL, SEGUE PARA CASA DE PIO, BIZUI, BAIXA DA FAIXA
E SEGUE PARA O ARROZAL 2.
11:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 26 /ARROZAL /ARROZAL 2 / BAIXA DA FAIXA LINHA (MANHA)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO:12.55 x 2 = 25.10 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



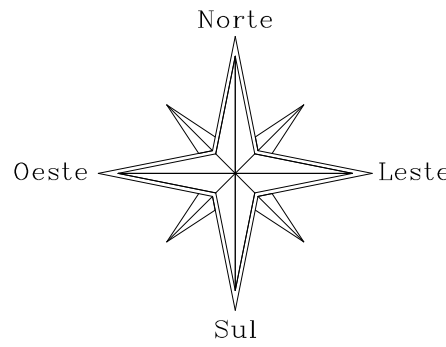
7:00 SAI DA GARAGEM VAI PARA O CASTRO ALVES, PRAÇA DA RODOVIARIA, CRECHE , WALDIR PIRES
RETORNA, ESTADUAL JOSE DANTAS, CRECHE E GARAGEM
11:30 MESMO PERCURSO E TRAZENDO OS ALUNOS DO ESTADUAL.
17:00 MESMO PERCURSO ESCOLA ESTADUAL JOSE DANTAS E GARAGEM.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 27 / HELIOPOLIS		LINHA (MANHA/ TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 2.91 x 3 = 8.73 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:40 SAI DA CASA DE MARCELINO VAI PARA JOÃO DOMINGOS, RETORNA
VAI PARA O PAU FERRO, RETORNA PARA A CASA DE MARCELINO E VAI
PARA A ENTRADA DOS ANTÃO E SEGUE PARA A VIUVEIRA. **PERIMETRO : 8.98 Km**
11:20 SAI DA VIUVEIRA VAI PARA A CASA DE MARCELINO, RETORNA E SEGUE
PARA O PAU FERRO, RETORNA, CASA DE MARCELINO E VIUVEIRA. **PERIMETRO : 9.19 Km**
17:00 MESMO PERCURSO DAS 6:40 VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 28 / VIUVEIRA / PAU FERRO / ENTRADA DOS ANTÃO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO:8.98 x 2 = 17.96 + 9.19 = 27.15 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



HELIOPOLIS
GARAGEM DA PREFEITURA
ESCOLA ESTADUAL JOSE DANTAS

TAMARINDO
CEMITERIO

RIACHO

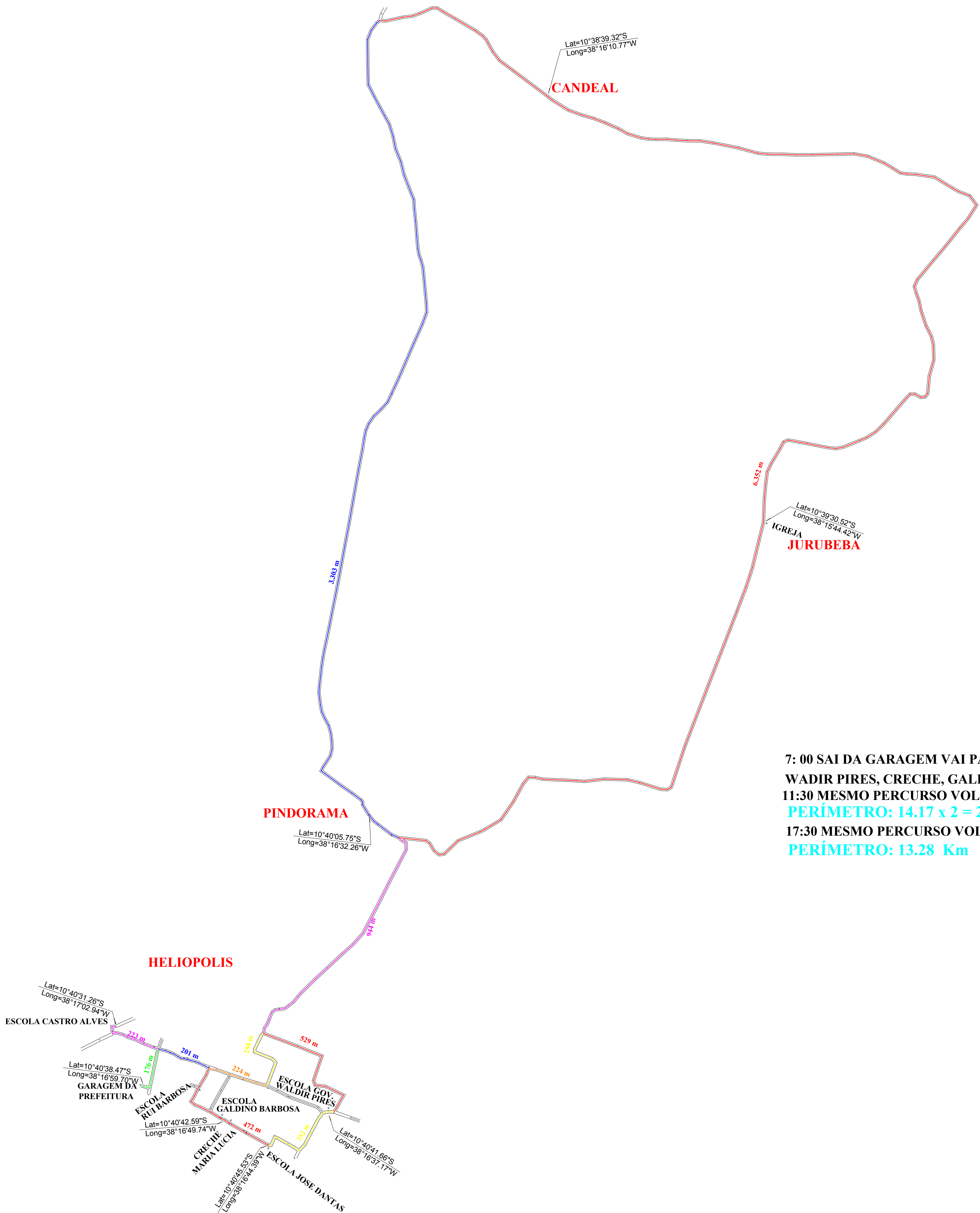
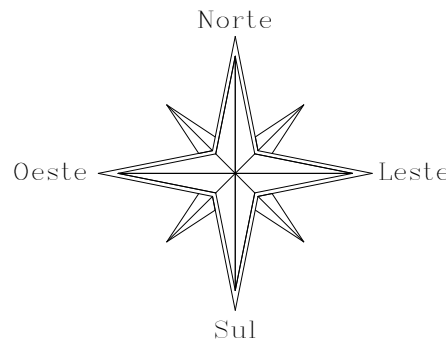
TANQUE NOVO

TONHO DE BELO

PREDIO
BENDÓ

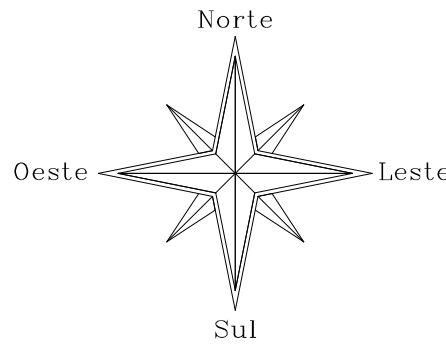
7:00 SAI DA GARAGEM DA PREFEITURA, VAI PARA O BENDO, TANQUE NOVO, RIACHO, CEMITERIO, TAMARINDO, ESCOLA DO ESTADO
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO
13:00 MESMO PERCURSO IDA
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 29 / HELIOPOLIS / RIACHO / TANQUE NOVO / BENDÓ / TAMARINDO LINHA (MANHA/TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 45.31 x 4 = 181.24 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1

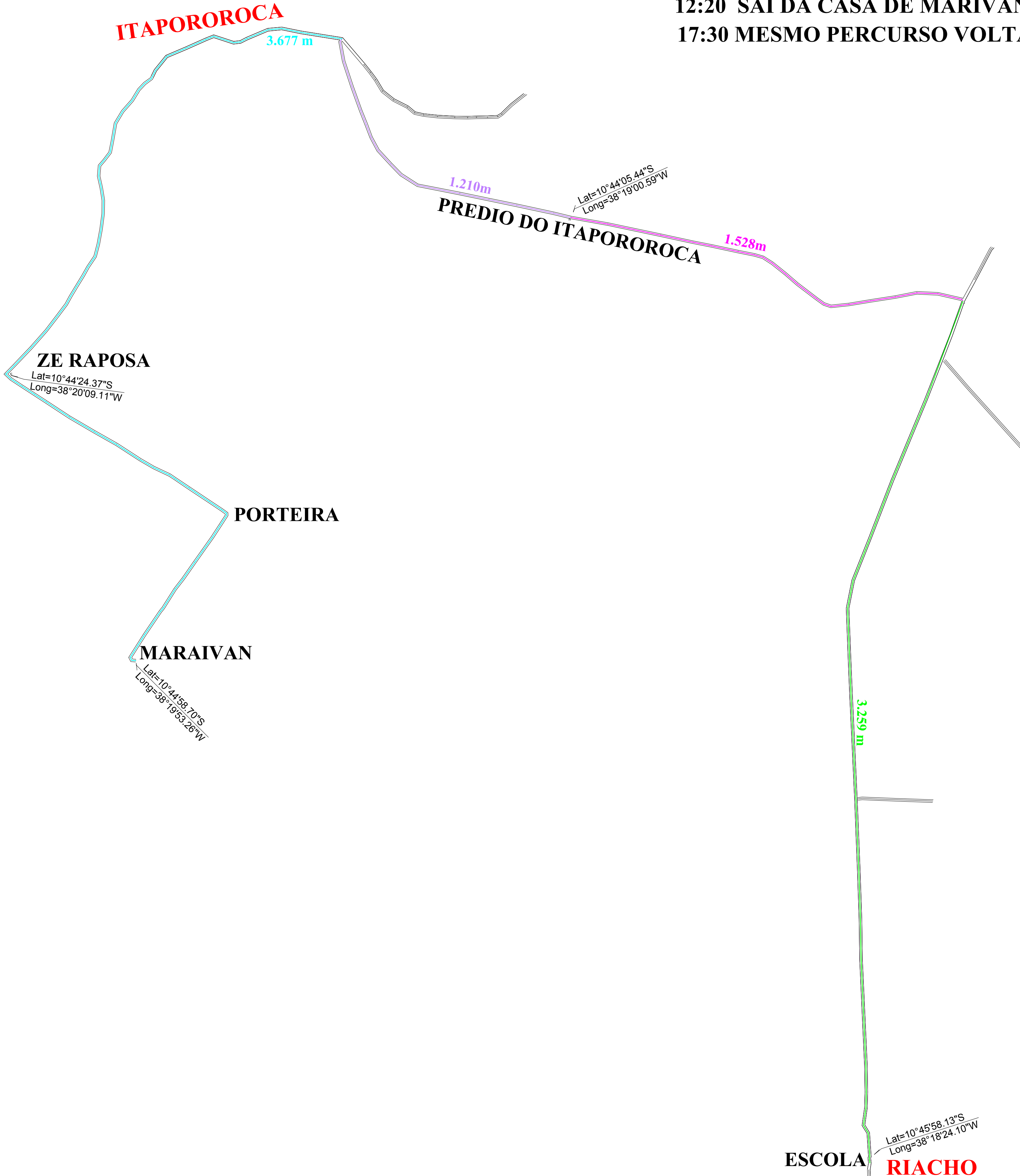


7: 00 SAI DA GARAGEM VAI PARA JURUBEBA, IGREJA, CANDEAL, PINDORAMA, WADIR PIRES, CRECHE, GALDINO BARBOSA, RUI BARBOSA, ESCOLA CASTRO ALVES.
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO E TRAS OS ALUNOS DO WALDIR PIRES E ESTADUAL
PERÍMETRO: 14.17 x 2 = 28.34 Km
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO .
PERÍMETRO: 13.28 Km

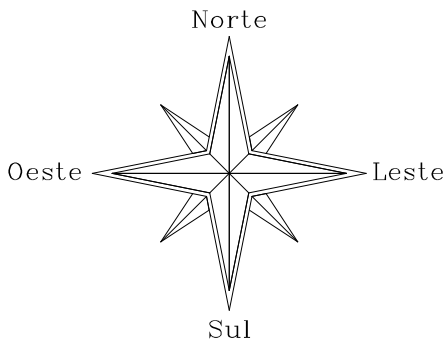
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 30 /HELIOPOLIS / PINDORAMA/ JURUBEBA/ CANDEAL LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 28.34 + 13.28 = 41.62 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



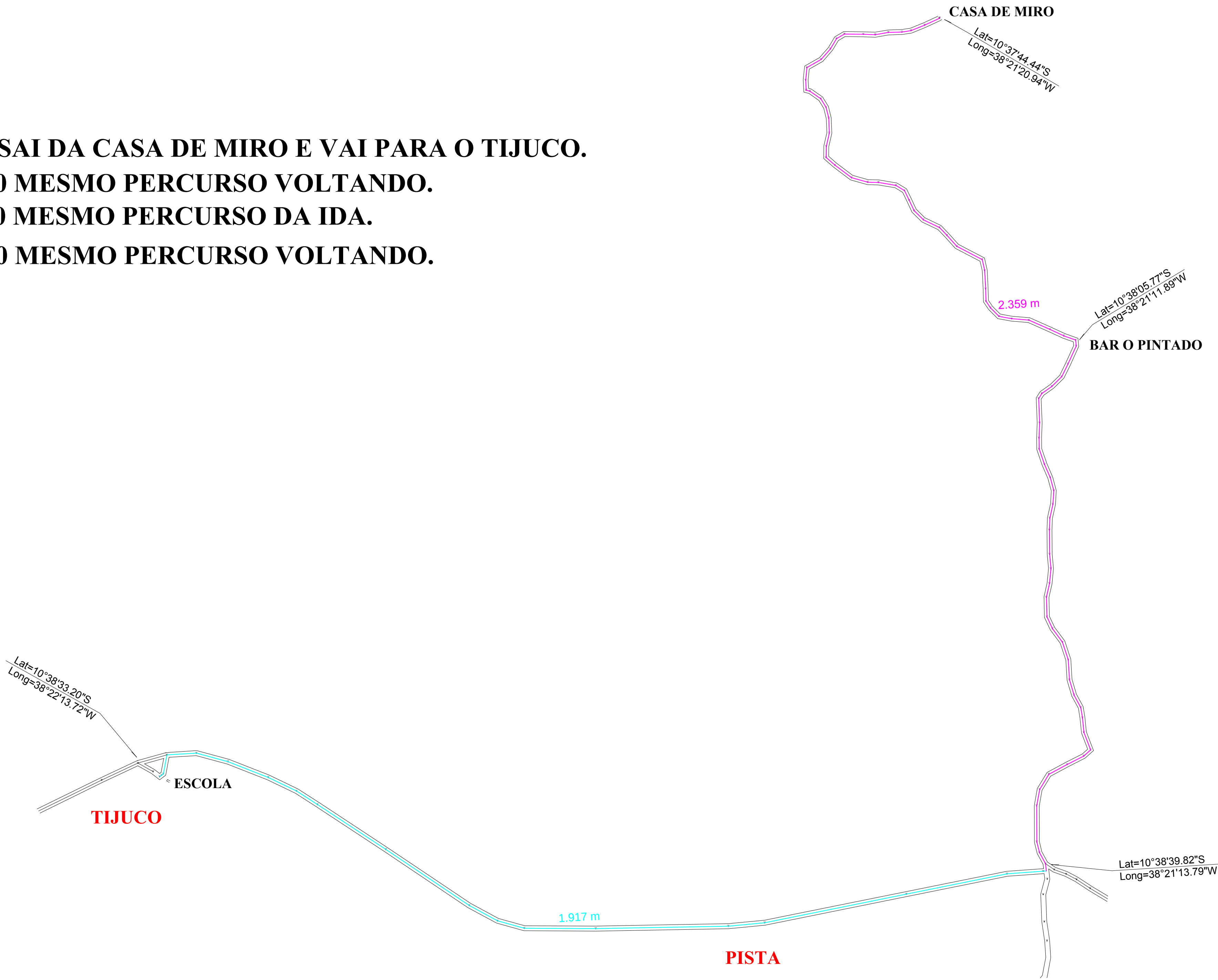
6:50 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZE RAPOSA, ITAPOROROCA, PREDIO, RIACHO.
11:00 MESMO PECURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 9.67 x 2 = 19.34 Km**
12:20 SAI DA CASA DE MARIVAN, PORTEIRA, ZE RAPOSA, ITAPOROROCA, PREDIO, RETORNA, MARIVAN
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 9.77 x 2 = 19.54 Km**



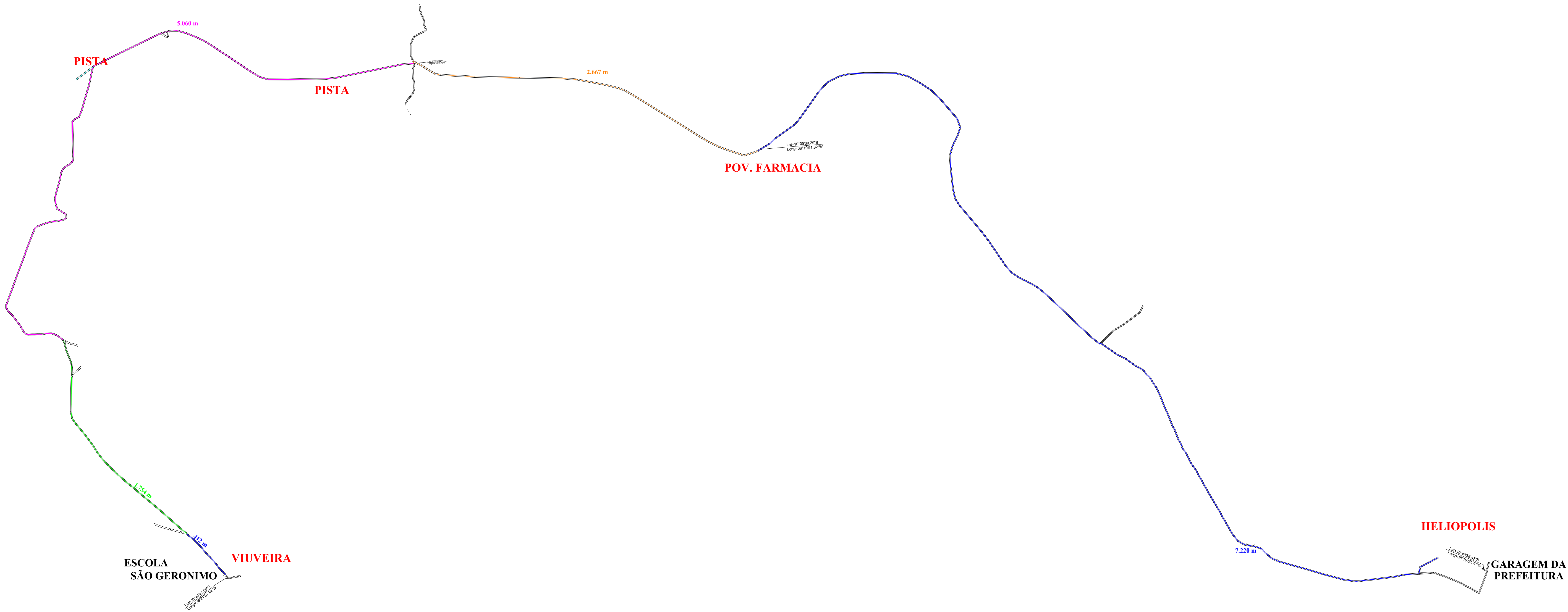
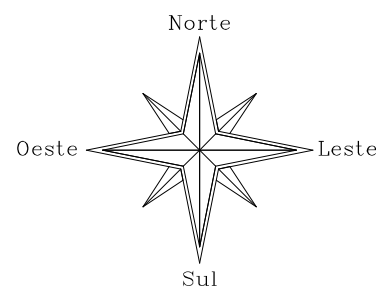
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 31 / ITAPOROROCA / RIACHO		LINHA (MANHA/ TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 19.34 + 19.54 = 38.88 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



7:00 SAI DA CASA DE MIRO E VAI PARA O TIJUCO.
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.
12:30 MESMO PERCURSO DA IDA.
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.



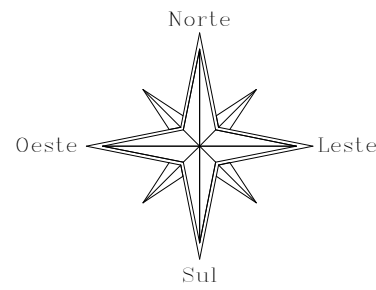
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 32 / TIJUCO		LINHA (MANHA/ TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO:4.27 x 4 = 17.08 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



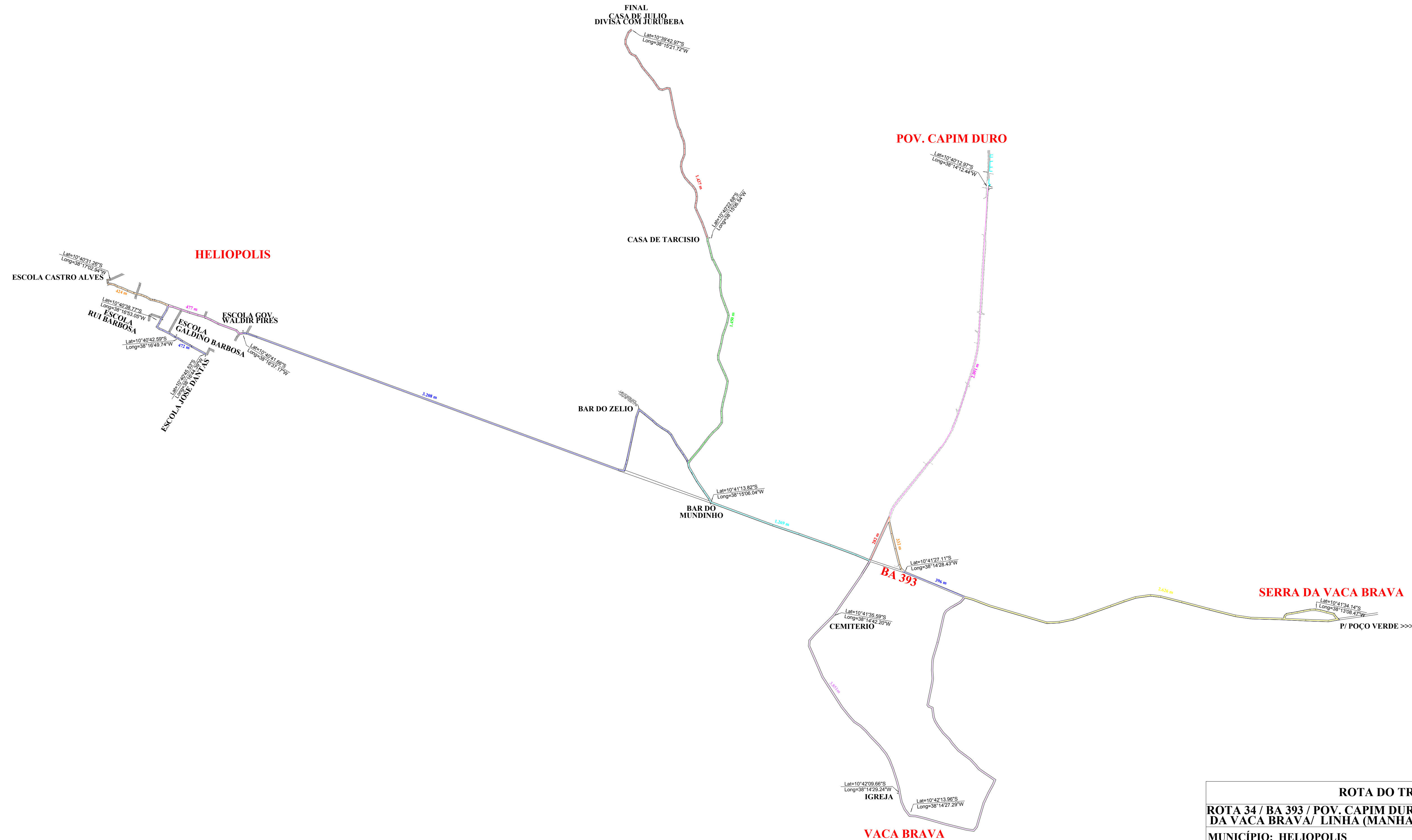
7:00 SAI DE HELIOPOLIS E VAI PARA A VIUVEIRA
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.
PERÍMETRO: 17.11 x 2 = 34.22 Km

12:40 SAI DA FARMACIA E VAI PARA A VIUVEIRA.
17:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.
PERÍMETRO: 9.89 x 2 = 19.78 Km

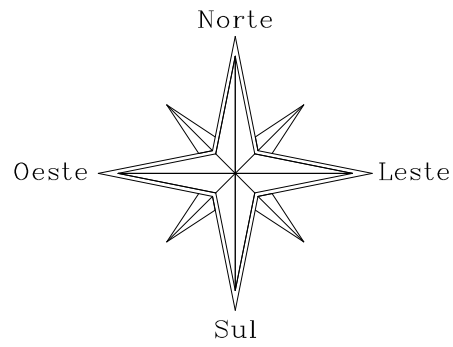
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 33 / HELIOPOLIS / VIUVEIRA / POV. FARMACIA LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 34.22 + 19.78 = 54 Km		ESCALA: 1:1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
			PADRÃO: A1



**6:20 SAI DA CASA DE TARCISIO, VAI ATE JULIO, RETORNA,
PASSA PELA CASA DE TARCISIO, BAR DE MUNDINHO, VAI
PARA VACA BRAVA, SERRA DA VACA BRAVA, RETORNA, PISTA E SEGUE
PARA O CAPIM DURO, RETORNA, BAR DE MUNDINHO,
SEGUE PARA O BAR DE ZELIO, PISTA, ESCOLA WALDIR PIRES,
CASTRO ALVES, RUI BARBOSA, GALDINO BARBOSA, JOSE DANTAS.
7:40 MESMO PERCURSO.
11:30 MESMO PERCURSO .
12:30 MESMO PERCURSO**



ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
ROTA 34 / BA 393 / POV. CAPIM DURO / HELIOPOLIS / SERRA DA VACA BRAVA/ LINHA (MANHA/ TARDE)		
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 21.18 x 4 = 84.72 Km		ESCALA: 1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
	TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS		PADRÃO: A1



8.434 m

3.224m

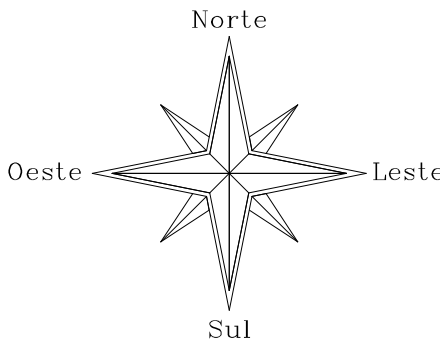
ESCOLA
SERRA DOS CORREIAS
Lat=10°40'26.47"S
Long=38°20'11.75"W

HELIOPOLIS

ESCOLA ESTADUAL

12:00 SAI DA ESCOLA ESTADUAL E VAI PARA SERRA DOS CORREIAS.
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ROTA 35 / SERRA DOS CORREIAS/ HELIOPOLIS LINHA (TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS	DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 11.65 x 2 = 23.30 Km	ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS	PADRÃO: A1



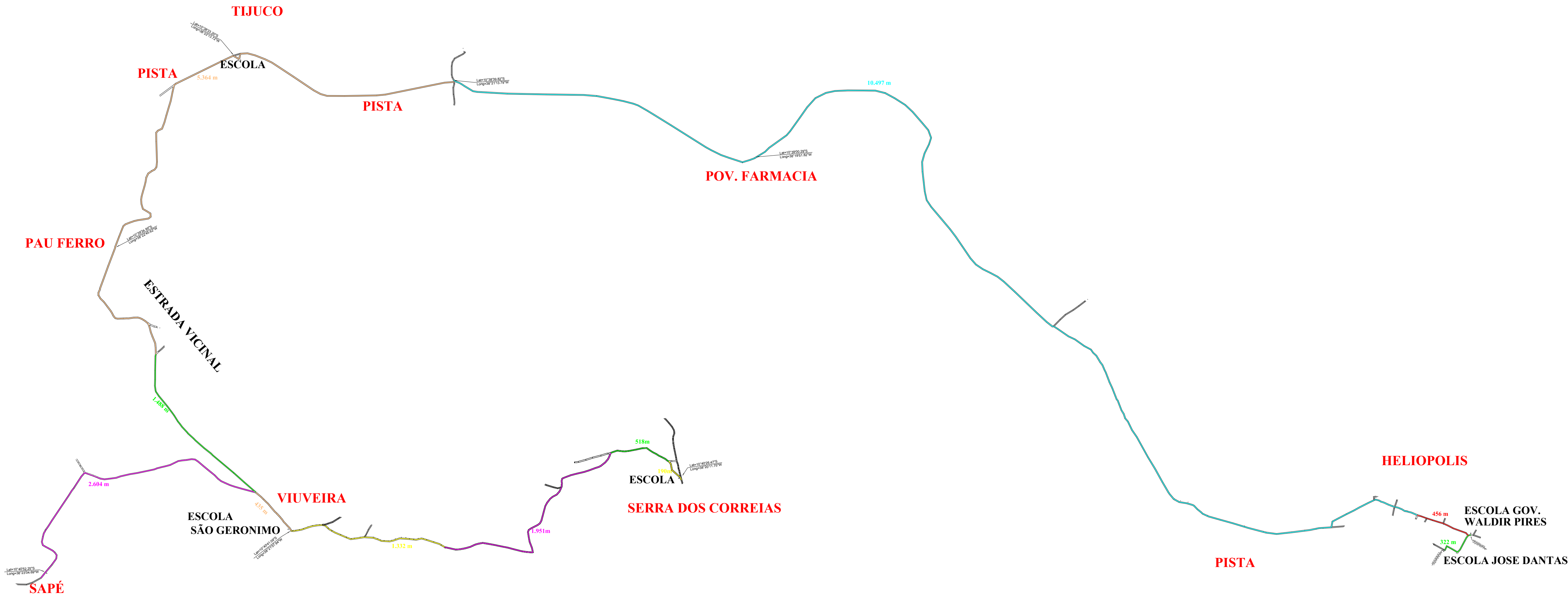
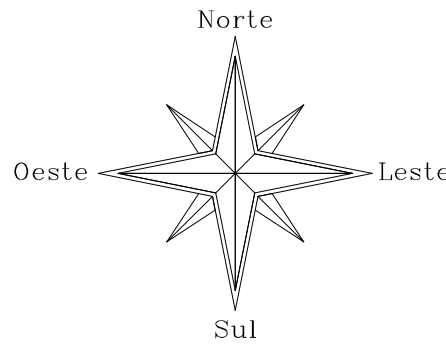
6:40 SAI DA CASA DE ZE AMERICO, ANTONHO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRÒ, PEDRO DE ZE MARIA, RETORNA ,VALERIA , SERRA DOS CORREIAS.

12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO **PERÍMETRO: 12.68 x 2 = 25.36Km**

12:40 SAI DA CASA DE ZE AMERICO, ANTONHO DE CHICA, RETORNA, CASA DE ATACILIO, RETORNA, CORRÒ, PEDRO DE ZE MARIA, ANDRE ,VALERIA , SERRA DOS CORREIAS.

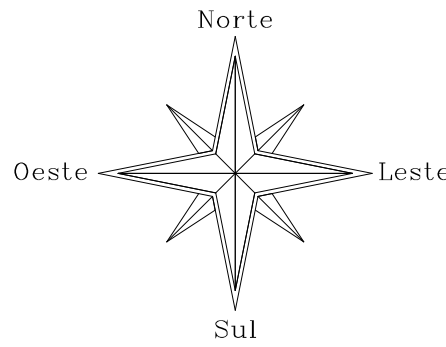
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO **PERÍMETRO: 8.70 x 2 = 17.4 Km**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 36 / SERRA DOS CORREIAS / SACO BRANCO LINHA (MANHA/ TARDE)			
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS			DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 25.36 + 17.4 = 42.76 Km			ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



7:00 SAI DA SERRA DOS CORREIAS , VIUVEIRA, SAPÉ, RETORNA, PAU FERRO, TIJUCO, FARMACIA, HELIOPOLIS WALDIR PIRES E ESTADUAL.
RETORNA SERRA DOS CORREIAS.
11:30 MESMO PERCURSO
12:30 MESMO PERCURSO
17:00 MESMO PERCURSO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ROTA 37 / SERRA DOS CORREIAS / VIUVEIRA / SAPÉ / TIJUCO/ HELIOPOLIS LINHA (MANHA/ TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS	DATA: 21/01/2025
PERÍMETRO: 55.52 x 4 = 222.08 Km	ESCALA: 1:8000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	CRISTIANO DE JESUS SANTOS
	TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS	PADRÃO: A1



HELIOPOLIS

GARAGEM DA PREFEITURA
Lat=10°40'38.47"S
Long=38°16'50.70"W

ESCOLA ESTADUAL JOSE DANTAS
Lat=10°40'49.55"S
Long=38°16'44.39"W

13.2 m

501 m

7:00 SAI DA GARAGEM DA PREFEITURA, CAJAZEIRAS, JOÃO GRANDE, PINDOBAL, RETORNA PARA A ESCOLA DO ESTADO
12:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO

8.549 m

CAJAZEIRAS
Lat=10°43'43.71"S
Long=38°15'29.18"W

Lat=10°44'07.32"S
Long=38°15'10.21"W

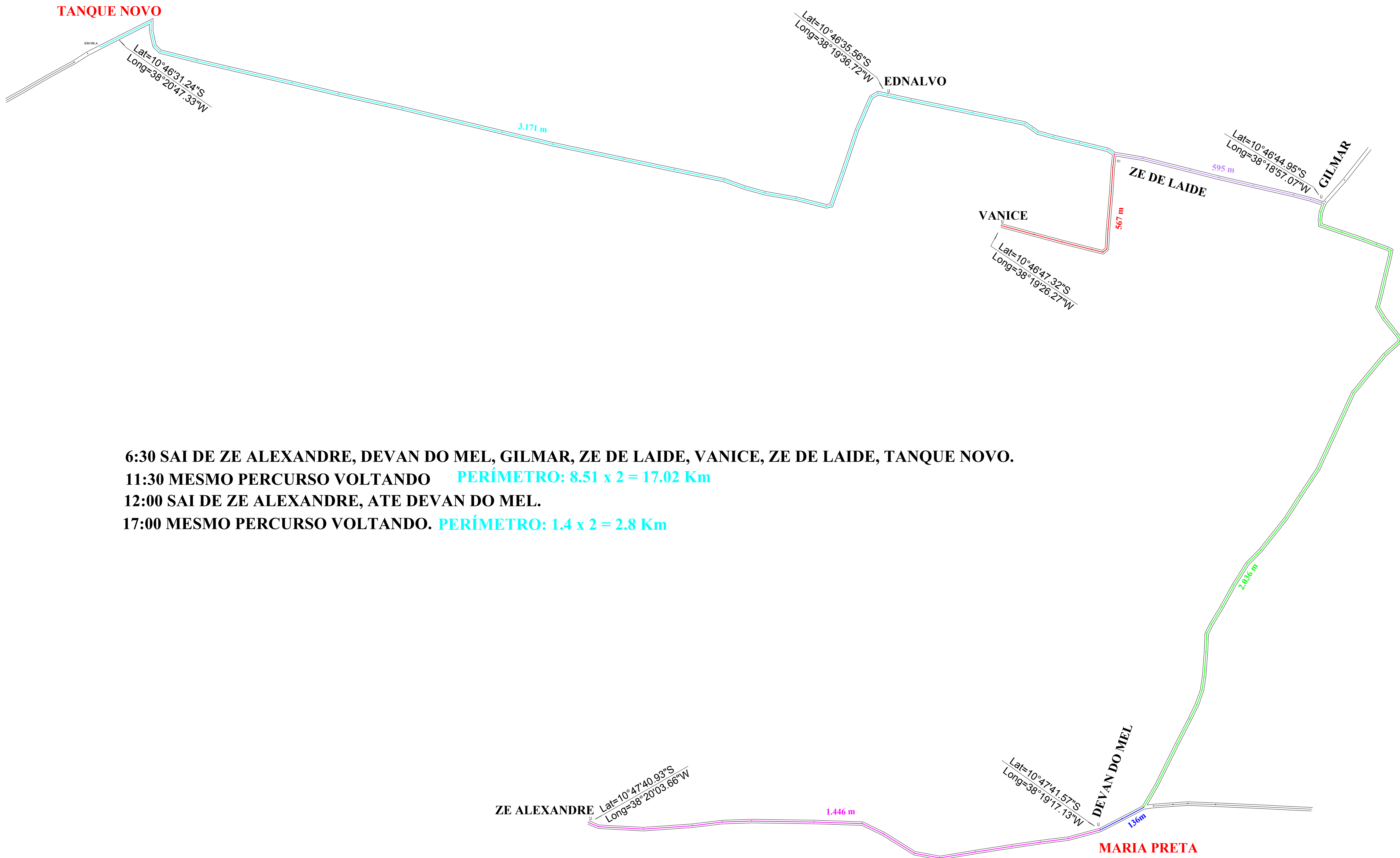
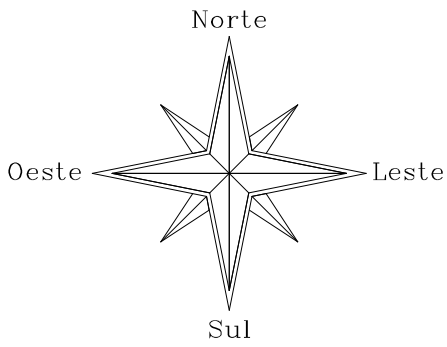
Lat=10°44'29.64"S
Long=38°13'24.17"W

JOÃO GRANDE

5.232 m

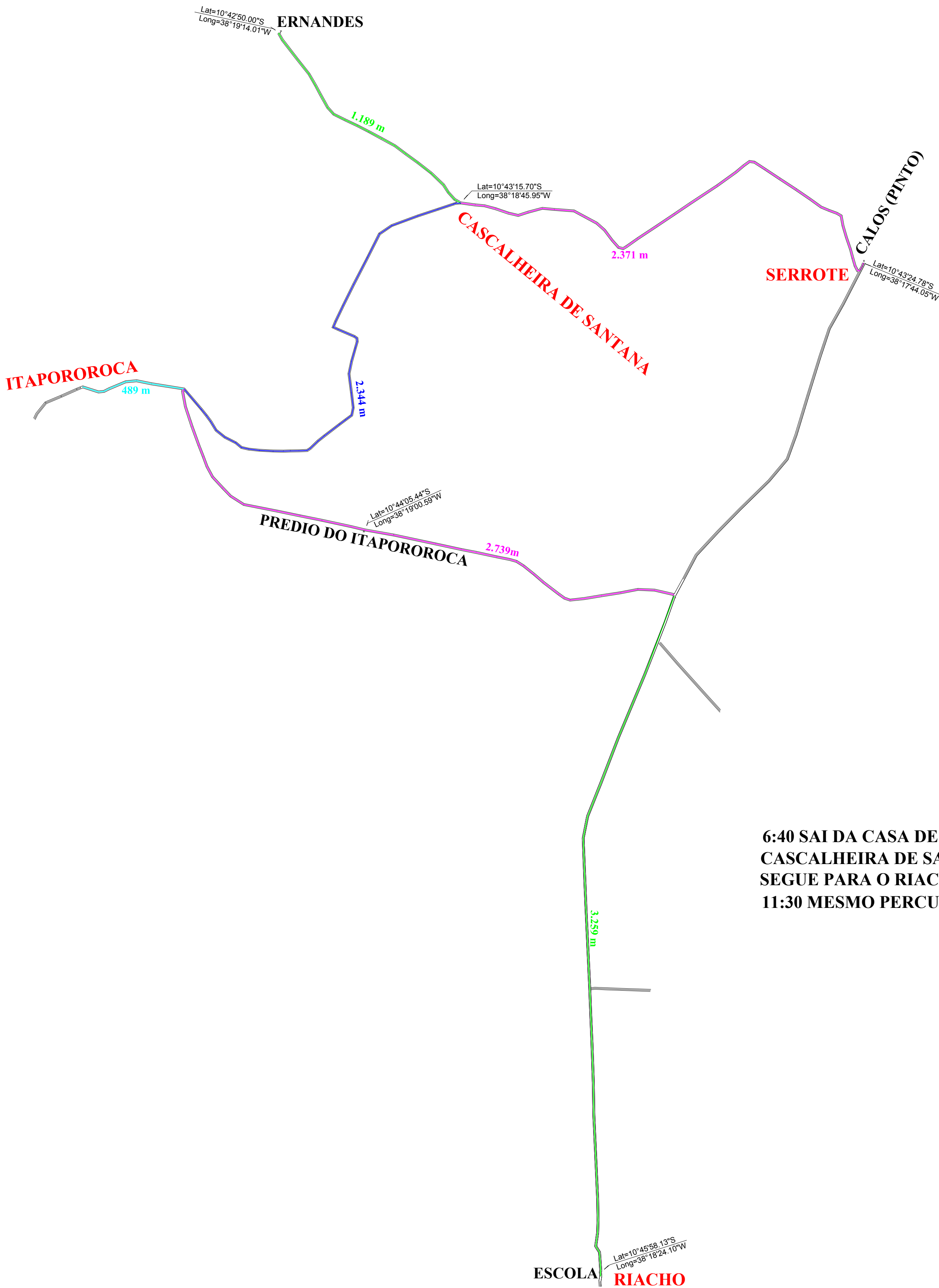
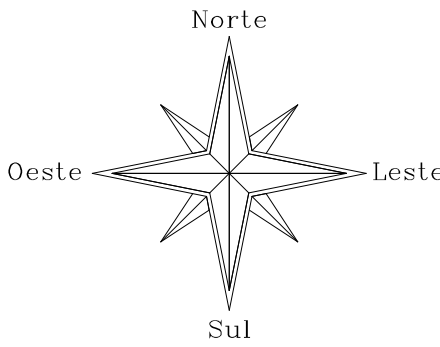
PINDOBAL
Lat=10°45'30.12"S
Long=38°13'24.47"W

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 38 / HELIOPOLIS / CAJAZEIRAS / PINDOBAL		LINHA (MANHA)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 28.19 x 2 = 56.38 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:30 SAI DE ZE ALEXANDRE, DEVAN DO MEL, GILMAR, ZE DE LAIDE, VANICE, ZE DE LAIDE, TANQUE NOVO.
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO **PERÍMETRO: 8.51 x 2 = 17.02 Km**
12:00 SAI DE ZE ALEXANDRE, ATE DEVAN DO MEL.
17:00 MESMO PERCURSO VOLTANDO. **PERÍMETRO: 1.4 x 2 = 2.8 Km**

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 39 / TANQUE NOVO / MARIA PRETA		LINHA (MANHA/TARDE)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 17.02 + 2.8 = 19.82 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



6:40 SAI DA CASA DE CARLOS, CASCALHEIRA DE SANTANA, ERNANDES, RETORNA CASCALHEIRA DE SANTANA, ITAPOROROCA, RETORNA, PREDIO DA ITAPOROROCA
SEGUE PARA O RIACHO.
11:30 MESMO PERCURSO VOLTANDO.

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
ROTA 40 / ITAPOROROCA / RIACHO / SERROTE		LINHA (MANHA)	
MUNICÍPIO: HELIOPOLIS		DATA: 21/01/2025	
PERÍMETRO: 14.06 x 2 = 28.12 Km		ESCALA: 1:8000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :		CRISTIANO DE JESUS SANTOS	
		TÉCNICO AGRIMENSOR CFT 92438849568 - BA	
PROPRIETÁRIO: P. M. DE HELIOPOLIS			PADRÃO: A1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis (BA), conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

• Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

• Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.393.178/0001-91, sito Praça José Dantas de Souza, S/N - Centro, CEP – 48.440-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, residente e domiciliada nesta cidade de Heliópolis – Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

*As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preço para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Heliópolis (BA), conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência**, Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº **008/2025PMH**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/___/___ e seu fim no dia ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de R\$ _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
04.01 – Fundo Municipal de Educação	2.020 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	15001001 - Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. 15500000 - Transferência do Salário-Educação. 15400000 - Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos 15760000 - Transferências de recursos dos estados para programa de educação (PETE/TOPA) 15530000 - Transferências de recursos do FNDE referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Heliópolis / Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Heliópolis

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

José Mendonça Dantas

Gestor Municipal

Contratante

Fundo Municipal de educação

CNPJ Nº *****

Eliuza Sousa Mendes

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX